

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quinta-feira, 30 de dezembro de 1971

ANO IV - N° 199

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO N° 1882, DE 14 DE dezembro DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 4.722.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

usando as atribuições que lhe confere o art. 69, item II da Lei 5.641, de 03 de dezembro de 1970, combinados com o artigo 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.722.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) às Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, nas dotações que especifica:

#### GABINETE DO GOVERNADOR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	100.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - Salário Família	3.000,00

#### PROCURADORIA GERAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	1.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.1 - INATIVOS	
01.00 - Pessoal Civil	100.000,00
3.2.3.0 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	200.000,00

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	100.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.1 - INATIVOS	
01.00 - Pessoal Civil	100.000,00
3.2.3.0 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	200.000,00

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	20.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

#### SECRETARIA DO GOVERNO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	20.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	7.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	1.000,00

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA - II - GAMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	25.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	5.000,00

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA - III - TAGUATINGA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	25.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	5.000,00

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA - IV - BRAZLÂNDIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	11.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	1.000,00

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA - V - SOBRADINHO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	20.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	10.000,00

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA - VI - PLANALTA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.3 - SALÁRIO-FAMÍLIA	
01.00 - Pessoal Civil	1.000,00

#### SECRETARIA DE SAÚDE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	1.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

#### SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	12.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do art. 43, § 19, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Finanças:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.6.0 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS	

Art. 30 - Os valores de que trata o presente Decreto serão deduzidos do Projeto SEP/1.026 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa 01 - Administração, Subprograma 08 - Planejamento e Organização e integrarão, na proporção abaixo discriminada, as seguintes Atividades:

PROGRAMA 01 - Administração	
SUBPROGRAMA 01 - Administração	
PRG/2.005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	35.000,00
SEA/2.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	1.300.000,00
SEC/2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governador	20.000,00

RA/2.007 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa I - Brasília	8.000,00
RA/2.010 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa II - Gama	30.000,00
RA/2.012 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa III - Taguatinga	30.000,00
RA/2.015 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa IV - Brazlândia	12.000,00
RA/2.018 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa V - Sobradinho	30.000,00
RA/2.020 - Manutenção das Atividades da Região Administrativa VI - Planaltina	1.000,00
SV/2.051 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	12.000,00
SUBPROGRAMA 04 - Administração Superior (Executivo)	
GAG/2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador	103.000,00

SUBPROGRAMA 07 - Administração Fiscal e Financeira	
SEP/2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	20.000,00

PROGRAMA 08 - Educação	
SUBPROGRAMA 01 - Administração	
SEC/2.030 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	120.000,00
SEC/2.031 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal	3.000.000,00

PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento	
SUBPROGRAMA 01 - Administração	
SES/2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.000,00

Art. 40 - Ficam conseqüentemente alteradas as Cotas Trimestrais das Secretarias mencionadas nos quadros anexos.

Art. 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1971.  
839 da República e 129 de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

ROBERTO GOMES DA SILVA/  
Secretário do Governo

ANTONIO MARCONI FRAGOMENI  
Secretário de Finanças

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1882, DE 14 DE dezembro DE 1971. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### SITUAÇÃO ATUAL

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	5.242.218,51	5.159.284,88	4.018.591,12	4.029.905,49	18.450.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	50.000,00	949.257,29	312.792,65	770.105,90	2.082.155,84
OUTRAS DESPESAS.....	15.278.500,00	17.358.419,12	21.542.658,82	22.666.689,01	76.846.266,95
S O M A.....	20.570.718,51	23.466.961,29	25.874.042,59	27.466.700,40	97.378.422,79

#### SITUAÇÃO NOVA

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	5.242.218,51	5.159.284,88	4.018.591,12	4.149.905,49	18.570.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	50.000,00	949.257,29	312.792,65	770.105,90	2.082.155,84
OUTRAS DESPESAS.....	15.278.500,00	17.358.419,12	21.542.658,82	25.666.689,01	79.846.266,95
S O M A.....	20.570.718,51	23.466.961,29	25.874.042,59	30.586.700,40	100.498.422,79

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1882, DE 14 DE dezembro DE 1971. SECRETARIA DE FINANÇAS

#### SITUAÇÃO ATUAL

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	1.781.848,03	2.080.149,79	2.187.031,90	2.219.970,28	8.269.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	49.902,57	533.467,43	242.400,00	400.230,00	1.246.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	637.298,27	22.070.427,80	12.259.096,56	13.164.770,00	48.131.592,63
S O M A.....	2.469.048,87	24.704.045,02	14.688.528,46	15.784.970,28	57.646.592,63

#### SITUAÇÃO NOVA

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PESSOAL.....	1.781.848,03	2.080.149,79	2.187.031,90	2.219.970,28	8.269.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	49.902,57	533.467,43	242.400,00	400.230,00	1.246.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	637.298,27	22.070.427,80	6.705.429,97	18.718.436,59	48.131.592,63
S O M A.....	2.469.048,87	24.704.045,02	9.134.861,87	21.338.636,87	57.646.592,63

DECRETO Nº 1890 DE 21 DE dezembro DE 1971

Consolida normas sobre administração de pessoal das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, fixa critérios de remuneração e de outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 18 e 19 do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e

Considerando que os Decretos nºs. 1575, de 23 de dezembro de 1970 e 1633, de 9 de março de 1971, proporcionaram excelentes resultados relativos à administração de pessoal nas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, especialmente quanto à racionalização dos respectivos sistemas de classificação de empregos e adequação dos salários às condições regionais do mercado de trabalho;

Considerando que a aplicação dos Decretos nº 1575/70 e nº 1633/71 revelou a conveniência de se introduzir aprimoramentos na aludida regulamentação, decorrentes da própria dinâmica da Administração;

Considerando a necessidade de se suprir omissões verificadas nos aludidos diplomas, bem como corrigir dispositivos que suscitaram dúvidas quanto à sua interpretação, apontadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando, finalmente, a necessidade de consolidar e disciplinar a regulamentação baixada pelos Decretos nº 1575/70 e nº 1633/71 e de todas as alterações que se lhes seguiram;

D E C R E T A :

## DAS TABELAS DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Art. 1º - Os empregados das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Autarquias e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e ocuparão empregos classificados em Empregos Permanentes e em Empregos em Comissão.

§ 1º - Os empregos Permanentes destinam-se a atender às atividades executivas de caráter contínuo e integrarão a Tabela de Empregos Permanentes - TEP.

§ 2º - Os empregos em Comissão, exercidos nos termos do artigo 499, da Consolidação das Leis de Trabalho, destinam-se a atender aos encargos de chefia, assessoramento, secretariado e outros que forem considerados de confiança imediata da direção do órgão descentralizado e integrarão a Tabela de Empregos em Comissão - TEC.

Art. 2º - A classificação dos Empregos Permanentes obedecerá, no que concerne à nomenclatura, ao mesmo sistema instituído para a Administração Direta do Distrito Federal ou, supletivamente, o da União.

Art. 3º - A classificação e a retribuição dos Empregos Permanentes que constituírem peculiaridade de um determinado órgão descentralizado e que não estiverem previstos nos sistemas a que se refere o artigo 2º, serão fixados pelo do respectivo órgão, ouvida, previamente, a Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, o órgão interessado enviará à Secretaria de Administração minuciosa descrição das atividades e responsabilidades de emprego em questão, exemplos de tarefas típicas, indicação das qualificações exigidas, inclusive as de natureza legal, condições de mercado de trabalho e outros dados que julgar necessários.

Art. 4º - Os salários dos Empregos Permanentes serão fixados, em cada órgão descentralizado, de acordo com os respectivos recursos financeiros, características operacionais próprias e condições locais de mercado de trabalho, não podendo, entretanto, ultrapassar os seguintes tetos:

I - para os empregos técnicos de nível superior e de nível médio, como tais considerados apenas aqueles para cujo exercício a lei exija a conclusão de curso superior ou profissional de grau médio: até duas

vezes o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou atribuições iguais ou semelhantes;

II - para todos os demais empregos: até uma vez e meia o maior vencimento pago pelo Governo do Distrito Federal ou pela União, aos ocupantes de cargos de mesma denominação ou de atribuições iguais ou semelhantes.

§ 1º - Os salários dos empregos que, pela natureza de suas atribuições, corresponderem ao cargo de "Advogado" não poderão ultrapassar o maior salário fixado, no órgão, para os demais empregos de nível superior.

§ 2º - Os tetos a que se refere este artigo não se aplicam aos empregos de Professor de Ensino Médio, cujos salários forem fixados na base de hora-aula.

Art. 5º - Os salários dos Empregos em Comissão obedecerão, em cada órgão descentralizado, às peculiaridades de sua organização e funcionamento, não podendo, entretanto, ultrapassar o dobro do valor fixado, na Administração Direta, para o Símbolo FC-02.

§ 1º - O empregado designado para exercer Emprego em Comissão perceberá, cumulativamente, com o salário do Emprego Permanente de que for titular, uma gratificação equivalente à diferença entre o valor do símbolo do Emprego em Comissão e do salário do respectivo Emprego Permanente.

§ 2º - A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior, em nenhum caso, a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do Emprego em Comissão.

§ 3º - No caso de o designado para o Emprego em Comissão não pertencer à Tabela de Empregos Permanentes do órgão, ser-lhe-á devido, a título de salário, o valor do símbolo do respectivo emprego em Comissão.

Art. 6º - Além dos salários, é vedado às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Autarquias, e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal outorgar aos seus empregados quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário.

Parágrafo Único - Na proibição deste artigo não se incluem:

- gratificação de Natal (13º salário);
- gratificação de serviços extraordinários, nos termos dos artigos 59 a 61, da Consolidação das Leis de Trabalho;
- salário-família, de acordo com a Lei nº 4266, de 8 de outubro de 1963;
- participação nos lucros da entidade, na forma prevista nos respectivos Estatutos;
- diárias de viagem;
- outras vantagens decorrentes de lei ou expressamente autorizadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 7º - Ética delegada às Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, compete a aprovação e a alteração dos sistemas de classificação de empregos e Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, bem como para fixar os respectivos salários, observados os tetos salariais fixados neste Decreto.

Parágrafo Único - A aprovação ou alteração das Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, que recebem do Distrito Federal subvenções ou transferências destinadas às suas despesas de custeio, dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal.

Art. 8º - As Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Autarquias e dos órgãos relativamente autônomos, bem como as respectivas modificações, serão aprovadas por ato do Secretário ou da autoridade de hierarquia equivalente a que estiverem vinculados.

Parágrafo Único - A aprovação das tabelas de que trata este artigo dependerá de prévia autorização do Governador do Distrito Federal, mediante parecer da Secretaria de Administração, quanto aos aspectos de classificação e retribuição, e da Secretaria do Governo, quanto à viabilidade econômico-financeira.

Art. 9º - São obrigatoriamente publicadas no "Distrito Federal" as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e dos órgãos relativamente autônomos, bem como as respectivas alterações.

Art. 10º - A admissão de pessoal para a Tabela de Empregos Permanentes será processada através de concurso público.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às admissões de pessoal altamente especializado ou de pessoal de natureza braçal.

Art. 11º - O disposto nos artigos 3º, 4º e 5º, deste Decreto, não se aplica às Sociedades de

Economia Mista que sejam concessionários de serviço público federal.

§ 1º - A fixação e reajustamento dos salários dos empregos das entidades de que trata este artigo serão efetivados mediante pronunciamento do Conselho Nacional de Política Salarial-CNPS, nos termos do artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 5 617, de 15 de outubro de 1970.

§ 2º - Enquanto não houver pronunciamento do Conselho Nacional de Política Salarial, continuarão em vigor os salários atualmente pagos pelas referidas entidades.

## DOS FUNCIONÁRIOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Art. 12º - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal poderão ser colocados à disposição dos órgãos descentralizados de que trata este Decreto, com prejuízo dos vencimentos e vantagens dos cargos de que forem titulares na Administração Direta.

Art. 13º - Os funcionários que se acharem ou vierem a ser colocados à disposição dos órgãos descentralizados de que trata este Decreto passarão a ser remunerados pelo órgão a que prestarem serviços.

§ 1º - Os funcionários a que se refere este artigo bloquearão nas respectivas Tabelas Permanentes empregos correspondentes às atribuições que lhe forem cometidas.

§ 2º - O bloqueio será declarado através de ato da autoridade competente do respectivo órgão descentralizado.

§ 3º - Os empregos bloqueados serão considerados ocupados e não poderão ser preenchidos enquanto perdurar a situação do bloqueio.

§ 4º - Os funcionários que se acharem bloqueando empregos ou no desempenho de emprego em comissão contarão o tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - Os funcionários a que se refere este artigo continuarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

§ 6º - Os funcionários de que trata este artigo continuarão a contribuir para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPASE, nos termos da legislação em vigor.

§ 7º - O salário-família dos funcionários que bloquearem empregos será pago de acordo com o disposto no art. 141, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 14º - O regime de bloqueio previsto no artigo anterior, não se aplica:

I - aos ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Elementar e de Professor de Ensino Médio, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, colocados à disposição da Fundação Educacional do Distrito Federal, cujos vencimentos e vantagens serão pagos pela Secretaria de Educação e Cultura;

II - aos ocupantes dos cargos de Procurador, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, colocados à disposição dos órgãos da Administração Indireta do Distrito Federal, cujos vencimentos e vantagens serão pagos pela Procuradoria-Geral;

III - aos funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, colocados à disposição da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, cujos vencimentos e vantagens serão pagos pela Secretaria de Saúde.

§ 1º - O funcionário de que trata este artigo, designado para exercer emprego em comissão, além do vencimento do cargo de que for titular, perceberá pela respectiva entidade, uma gratificação equivalente à diferença entre o valor do símbolo do emprego em comissão e o do respectivo vencimento.

§ 2º - A gratificação prevista no parágrafo anterior não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do emprego em comissão.

Art. 15º - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal que bloquearem empregos, na forma prevista no art. 13, não poderão perceber remuneração inferior aos vencimentos do respectivo cargo efetivo, acrescidos de absorção e gratificação por tempo de serviço.

§ 1º - Se a remuneração do emprego bloqueado for inferior ao estabelecido neste artigo, será devida ao funcionário uma complementação equivalente à diferença, a ser paga pelo respectivo órgão descentralizado.

§ 2º - A complementação a que se refere o parágrafo anterior é de caráter pessoal e não se incorpora, para qualquer efeito, à remuneração do emprego bloqueado.

Art. 16º - A concessão de licença para tratamento de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge ou licença especial, a funcionário que esti-

DISTRITO FEDERAL

ver bloqueando emprego em qualquer órgão descentralizado, importará no seu imediato retorno ao respectivo órgão de origem da Administração Centralizada.

Art. 17 - Cessarã, automaticamente, o bloqueio do funcionário que for deslocado à disposição de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, estranho ao Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 18 - Serã suspenso, automaticamente, o bloqueio do funcionário que for designado para exercer cargo ou função em comissão na Administração Centralizada do Distrito Federal.

Parágrafo Único - No caso deste artigo, o emprego anteriormente bloqueado permanecerã vago, garantindo-se ao funcionário o retorno ao bloqueio do mesmo emprego, quando cessar a sua investidura no cargo ou função em comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O pessoal a que se refere este Decreto fica sujeito a uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, ressalvados os limites inferiores previstos na legislação trabalhista.

Art. 20 - O afastamento de empregado das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, para prestar serviço a outro órgão público, é regido pelo Decreto nº 1819, de 5 de outubro de 1971.

Art. 21 - A execução deste Decreto será controlada pelo Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente a que o órgão descentralizado estiver vinculado, cabendo, ainda, aos Secretários de Administração e de Governo, mediante provocação da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos ou da Coordenação de Planos e Recursos representar ao Governador contra os órgãos que deixarem de dar cumprimento às presentes normas.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 343, de 24 de agosto de 1964, o Decreto "N" nº 555, de 9 de dezembro de 1966, o Decreto "N" nº 586, de 28 de fevereiro de 1967, os artigos 59, 69 e 79 do Decreto nº 492, de 15 de fevereiro de 1966, o artigo 23, do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, o artigo 59 do Decreto nº 779, de 20 de agosto de 1968, o artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1270, de 13 de janeiro de 1970, o Decreto nº 1282, de 28 de janeiro de 1970, o artigo 59 do Decreto nº 1283, de 30 de janeiro de 1970, o Decreto nº 1575, de 23 de dezembro de 1970, o Decreto nº 1626, de 4 de março de 1971, o Decreto nº 1663, de 31 de março de 1971, o Decreto nº 1682, de 29 de abril de 1971, o Decreto nº 1700, de 28 de maio de 1971, o Decreto nº 1785, de 25 de agosto de 1971, o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 1819, de 5 de outubro de 1971, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de dezembro de 1971

HELIO PRATES DA SILVEIRA

JOIRO GOMES DA SILVA

CID FERREIRA LOPES FILHO

ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMEHI

JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE NEDEIROS

ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES

OTOMAR LOPES CARDOZO

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

PAULO DA FONSECA VIANA

MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

(Republicado do DISTRITO FEDERAL Nº194, pagina 1, de 22.12.71, por haver saído com incorreções devidas a Revisão.

DECRETO NO. 1914 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$21.961,95 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e cinco centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 60., item II da Lei 5.641, de 03 de dezembro de 1970, combinados com o artigo 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo no. 32.301/71,

DECRETA: Art. 1º. - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$21.961,95 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 13, § 1º., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria de Segurança Pública:

- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0- INVESTIMENTOS
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações

Art. 3º. - Os valores de que trata a Atividade SEP/2.075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Programa 07-Defesa e Segurança e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4º. - Ficam conseqüentemente alteradas, na forma do quadro anexo as Cotas Trimestrais da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971.

830. da República e 120. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

ANTONIO AVANCINI FRAGOMEHI Secretário de Finanças

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1914 DE 30 DE dezembro DE 1971. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEP

Table with columns: DESIGNAÇÃO DA DESPESA, 1º TRIMESTRE, 2º TRIMESTRE, 3º TRIMESTRE, 4º TRIMESTRE, TOTAL. Rows include PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, OUTRAS DESPESAS, SOMA.

DECRETO No. 1916 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

Altera a Programação Orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 40, da Lei no. 5.641 de 03 de dezembro de 1970, e o que cons-

ta no Processo no. 32.381/71, DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterada, na forma do quadro anexo, a Programação Orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1916 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Table with columns: PROGRAMA, Subprograma, Descrição, Valor. Rows include SAÚDE E SANEAMENTO, Estudos e Pesquisas, Assistência Médico-Sanitária Geral, Assistência Hospitalar Geral.

830. da República e 120. de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo

ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMEHI Secretário de Finanças

ALVARO JOSÉ DE PINHO SIMÕES Secretário de Saúde

DECRETO No. 1915 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.208.960,00 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 60., item II da Lei no. 5.641, de 03 de dezembro de 1970, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo no. 32.281/71,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.208.960,00 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 - Auxílios para obras públicas 707.500,00

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43 § 1º., item III da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor de dotações orçamentárias, das Secretarias a seguir discriminadas:

- SECRETARIA DE SAÚDE
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 305.672,00
4.1.4.0 - Material Permanente 195.788,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.4 - Instituições do Distrito Federal

Fundação Educacional do Distrito Federal 707.500,00

Art. 3º. - Os valores de que trata o artigo 1º. do presente Decreto integrarã os seguintes Projetos:

- PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento
SUBPROGRAMA 05 - Assistência Hospitalar Geral

Projeto SES/1.042 - Aparelhamento de Hospitais 501.460,00  
Projeto SES/1.043 - Ampliação de Hospitais 707.500,00

Art. 40. - Serão deduzidos das Atividades abaixo mencionadas, os valores de que trata o artigo 2o. deste Decreto, na seguinte proporção:

PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento  
SUBPROGRAMA 01 - Administração

Atividade SES/2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 501.460,00  
PROGRAMA 08 - Educação  
SUBPROGRAMA 01 - Administração

Atividade SEC/2.031 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal

707.500,00  
Fundação Educacional do Distrito Federal  
Art. 5o. - Ficam consequentemente alteradas, na forma dos quadros anexos, as Cotas Trimestrais das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde.

Art. 6o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971  
83o. da República e 12o. de Brasília

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças  
ALVARO JOSE PINHO SIMÕES Secretário de Saúde  
JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS Secretário de Educação e Cultura

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1915 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971. SECRETARIA DE SAÚDE - S E S

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1915 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	2.763.997,51	3.118.803,69	3.094.756,01	3.110.242,79	12.087.800,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS...	232.000,00	348.000,00	348.000,00	232.000,00	1.160.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	14.177.300,00	14.772.300,00	15.166.188,65	17.424.166,35	61.539.955,00
<b>S O M A .....</b>	<b>17.173.297,51</b>	<b>18.239.103,69</b>	<b>18.608.944,66</b>	<b>20.766.409,14</b>	<b>74.787.755,00</b>

  

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	2.763.997,51	3.118.803,69	3.094.756,01	3.120.242,79	12.097.800,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS...	1.000,00	88.107,21	337.432,79	232.000,00	658.540,00
OUTRAS DESPESAS.....	14.177.300,00	14.772.300,00	14.966.188,65	31.733.126,35	75.648.915,00
<b>S O M A .....</b>	<b>16.942.297,51</b>	<b>17.979.210,90</b>	<b>18.398.377,45</b>	<b>35.085.369,14</b>	<b>88.405.255,00</b>

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	5.242.218,51	5.159.284,88	4.018.591,12	4.149.905,49	18.570.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	50.000,00	949.257,29	312.792,65	770.105,90	2.082.155,84
OUTRAS DESPESAS.....	15.278.500,00	17.358.419,12	21.542.658,82	36.750.689,01	90.930.266,95
<b>S O M A .....</b>	<b>20.570.718,51</b>	<b>23.466.961,29</b>	<b>25.874.042,59</b>	<b>41.670.700,40</b>	<b>111.582.422,79</b>

  

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	5.242.218,51	5.159.284,88	4.018.591,12	4.170.905,49	18.591.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	50.000,00	949.257,29	312.792,65	770.105,90	2.082.155,84
OUTRAS DESPESAS.....	15.278.500,00	17.358.419,12	21.542.658,82	36.010.189,01	90.189.766,95
<b>S O M A .....</b>	<b>20.570.718,51</b>	<b>23.466.961,29</b>	<b>25.874.042,59</b>	<b>40.951.200,40</b>	<b>110.862.922,79</b>

DECRETO No. 1917 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.489,62 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 6o., item II da Lei 5.641, de 03 de dezembro de 1970, combinados com o artigo 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo no. 32.164/71,

DECRETA:  
Art. 1o. - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$150.489,62 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0- Serviços de Terceiros.... 105.317,30
- 3.1.5.0- Despesas de Exercícios Anteriores.....17.054,38
- 3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.3.0- TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 3.2.3.2- Pensionistas
- 01.00- Pensões Militares 6.619,12
- 3.2.3.3- Salário-Família
- 04.00- Inativos Militares 5.800,60
- 3.2.7.0- DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.7.5- Pessoal.....15.698,22

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da própria Polícia Militar do Distrito Federal:  
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0- DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0- PESSOAL  
3.1.1.2- Pessoal Militar 57.178,25  
3.1.2.0- Material de Consumo.... 65.202,58  
3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.3.0- Transferências de Assistência e Previdência Social  
3.2.3.1- Inativos  
02.00- Pessoal Militar....4.712,89

3.2.3.3- Salário-Família

02.00- Pessoal Militar...23.037,90  
05.00- Pensionistas.....358,00  
Art. 3o. - Os valores de que trata o presente Decreto integram a Atividade PMDF/2.076 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal, Programa 07 - Defesa e Segurança e Subprograma 12 - Segurança Pública.  
Art. 4o. - Ficam consequentemente alteradas na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais da Polícia Militar do Distrito Federal.  
Art. 5o. - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971.  
83o. da República e 12o. de Brasília.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Secretário de Segurança Pública

DECRETO No. 1918 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

Altera o Orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no Processo no. 32.353/71,  
DECRETA:  
Art. 1o. - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN.  
Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971.  
83o. da República e 12o. de Brasília.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1917 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

SITUAÇÃO ATUAL					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	4.780.032,57	6.311.501,63	6.386.152,20	6.803.779,60	24.281.466,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	209.549,07	842.800,00	1.161.339,33	1.103.311,60	3.317.000,00
OUTRAS DESPESAS.....	300,00	688.000,00	716.700,00	1.622.000,00	3.027.000,00
<b>S O M A .....</b>	<b>4.989.881,64</b>	<b>7.842.301,63</b>	<b>8.264.191,53</b>	<b>9.529.091,20</b>	<b>30.625.466,00</b>

  

SITUAÇÃO NOVA					
DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	4.780.032,57	6.311.501,63	6.386.152,20	6.746.610,50	24.224.296,90
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	209.549,07	842.800,00	1.161.339,33	1.038.109,02	3.251.797,42
OUTRAS DESPESAS.....	300,00	688.000,00	716.700,00	1.744.371,68	3.149.371,68
<b>S O M A .....</b>	<b>4.989.881,64</b>	<b>7.842.301,63</b>	<b>8.264.191,53</b>	<b>9.529.091,20</b>	<b>30.625.466,00</b>

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1918 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971. COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN

R E C E I T A		D E S P E S A	
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
1.3.0.0 RECEITA INDUSTRIAL	3.245.800	3.1.0.0 -DESPESAS DE CUSTEIO	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS	170.200	3.1.1.0 Pessoal	1.740.000
		3.1.2.0 Material de Consumo	210.000
		3.1.3.0 Serviços de Terceiros	1.000.000
		3.1.4.0 Encargos Diversos	30.000
		3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.000
		4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
		4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	140.000
		4.1.4.0 Material Permanente	16.000
<b>T O T A L.....</b>	<b>3.416.000</b>	<b>T O T A L.....</b>	<b>3.416.000</b>

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1918 DE 30 DE dezembro DE 1971. COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - C O D E P L A N

R E C E I T A		D E S P E S A		
CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADES
RECEITAS CORRENTES		PROGRAMA 01 - Administração		
RECEITA INDUSTRIAL		SUBPROGRAMA 01 - Administração		
Recasitas s/ Serviços	3.416.000	ATIVIDADE - Coordenação e Administração.....		3.416.000
<b>T O T A L</b>	<b>3.416.000</b>	<b>T O T A L</b>		<b>3.416.000</b>

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1918 DE 30 DE dezembro DE 1971. COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - C O D E P L A N

A T I V I D A D E	E L E M E N T O S							T O T A L
DENOMINAÇÃO	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.0.0	4.1.3.0	4.1.4.0	
2.01 - Coordenação e Administração	1.700.000	210.000	1.000.000	30.000	320.000	140.000	16.000	3.416.000
<b>T O T A L</b>	<b>1.700.000</b>	<b>210.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>30.000</b>	<b>320.000</b>	<b>140.000</b>	<b>16.000</b>	<b>3.416.000</b>

DECRETO No. 1920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos cruzeiros) à dotação do Orçamento vigente que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 60., item II da Lei no. 5641 de 03 de dezembro de 1970, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo no. 101.993/71, DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$ ..... 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. .... 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.4 - Instituições do Distrito Federal
- Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade GAG 2.001 - Manuten-

ção das Atividades do Gabinete do Governador, Programa 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração Superior (Executivo) e será deduzido da Atividade SEC - 2.031 - Manutenção Programa 08 - Educação, Subprograma 01 - Administração Art. 4o. - Ficam consequentemente alteradas, na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais do Gabinete do Governador, Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971 83o. da República e 12o. de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1920 DE 30 DE dezembro DE 1971. GABINETE DO GOVERNADOR

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL				
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	881.252,18	1.073.319,99	1.072.086,06	1.372.141,77	4.398.800,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	190.946,13	247.958,99	457.360,92	235.219,71	1.131.485,75
OUTRAS DESPESAS ....	931.691,82	1.416.042,01	1.413.322,42	672.895,73	4.433.951,98
<b>S O M A</b> .....	<b>2.003.890,13</b>	<b>2.737.320,99</b>	<b>2.942.769,40</b>	<b>2.280.257,21</b>	<b>9.964.237,73</b>

  

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO NOVA				
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	T O T A L
PESSOAL.....	881.252,18	1.073.319,99	1.072.086,06	1.372.141,77	4.398.800,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	190.946,13	247.958,99	457.360,92	235.219,71	1.131.485,75
OUTRAS DESPESAS ....	931.691,82	1.416.042,01	1.413.322,42	931.295,73	4.692.351,98
<b>S O M A</b> .....	<b>2.003.890,13</b>	<b>2.737.320,99</b>	<b>2.942.769,40</b>	<b>2.538.657,21</b>	<b>10.222.637,73</b>

DECRETO No. 1919 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971. Cria Projetos nos Anexos Orçamentários das Regiões Administrativas Gama, Taguatinga e de Sobradinho. O GOVERNADOR DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II do art. 20 da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 4o. da Lei no. 5.641, de 03 de dezembro de 1970, DECRETA:

Art. 1o. - Ficam criados nas Regiões Administrativas do Gama, de Taguatinga e de Sobradinho, os Projetos RA - 1.095, RA-1.096 e RA-1.097, com a denominação de "Formação de Patrulhas Mecanizadas das Cidades Satélites".

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971. 83o. da República e 12o. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças

DECRETO No 1921 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 60., item II da Lei no. 5641 de 03 de dezembro de 1970, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo 31.464/71, DECRETA:

- Art. 1o. - Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado os termos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. .... 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura:
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.4 - Instruções do Distrito Federal
- Fundação Educacional do Distrito Federal

Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade SEA/2.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Programa 01 - Administração, Subprograma 01 - Administração e será deduzido da Atividade SEA/2.031 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal, Programa 08 - Educação e Subprograma 01 - Administração.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 30 de dezembro de 1971

83o. da República e 12o. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA Secretário do Governo  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO Secretário de Administração  
Substituto  
ANTÔNIO AVANCINI FRAGOMENI Secretário de Finanças  
JULIO DE CASTILHOS CAÇAPUZ DE MEDEIROS Secretário de Educação e Cultura

DESPACHOS

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 614a. REUNIAO

Processo: no. 101.956/71 Interessada: Secretaria de Segurança Pública Assunto: Serviço Extraordinário em Caráter Especial. Relator: José Wenceslau Amaral DECISAO: O Plenário da Comissão de Clas-

sificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:

"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."

Brasília, 14 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro

ILDEU DINIZ Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminhado a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação de Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 21 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

PROCESSO No.: 101 956/71 INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ASSUNTO: Serviço Extraordinário em Caráter Especial

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 614. Reunião, opinando pela autorização de Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para a Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1972, nos termos do art. 5o., parágrafo 1o., do Decreto "N" no. .... 618, de 12 de junho de 1967. Brasília, 30 de dezembro de 1971

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO Secretário de Administração

Substituto

Autorizo, Publique-se. Brasília, 30 de dezembro de 1971.

HELIO PRATES DA SILVEIRA Governador

COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 614a. REUNIAO

Processo: no. 101.958/71 Interessada: Secretaria de Segurança Pública

Assunto: Serviço Extraordinário em Caráter Especial. Relator: José Wenceslau Amaral DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:

"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."

Brasília, 14 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro

ILDEU DINIZ Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminhado a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 21 de dezembro de 1971.

JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

PROCESSO No. 101 958/71 INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ASSUNTO: Serviço Extraordinário em Caráter Especial

Senhor Governador: Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 614a. Reunião, opinando pela autorização de Serviço Extraordinário em Caráter Especial para a Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1972, nos

têrmos do artigo 50, § 10, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
614a. REUNIAO  
Processo no. 101.957/71

Interessada: Secretaria de Segurança Pública  
Assunto: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva  
Relator: José Wenceslau Amaral  
DECISAO:  
O Plenário da Comissão de classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:  
"Pela aprovação da proposta de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos em que se acha consubstanciada."

Brasília, 14 de dezembro de 1971.  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
Senhor Secretário de Administração:  
Encaminho a V.Exa., nos termos do § 20. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 2 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador..

Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
PROCESSO No.: 101.957/71  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva  
Senhor Governador:  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 614a. Reunião, opinando

pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Segurança Pública, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971.  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

GDF PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"														
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL														
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS														
DIVISÃO DE PESSOAL														
Verbas:		Duração:		Início:		Término:		PERCENTUAL						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	Nº DE CARGO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr\$	Essencialidade				COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO mensal - Cr\$	
						FIXO	Sub-Pror.	1º C	2º C					
01	Diretor de Depart. Serviços Gerais	01	Diretor	2-C	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
02	Chefe de Seção de Exps. e Arquivo	10	Chefe	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	-	50%	488,85
03	Secretário Datilógrafo	09	Sec. Dat.	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	-	60%	488,85
04	Diretor da Divisão de Pessoal	01	Diretor	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	800,40
05	Chefe de Seção de Reg. Financeiros	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
06	Chefe de Seção de Reg. Funcionais	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
07	Chefe de Seção de Movimentação	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
08	Diretor da Divisão de Material	01	Diretor	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	800,40
09	Chefe de Seção de Aquisição	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
10	Chefe de Seção de Almoarifado	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
11	Diretor da Divisão de Transportes	01	Diretor	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	800,40
12	Chefe de Seção de Manutenção	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
13	Chefe de Seção de Recuperação	01	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	589,68
14	Chefe de Serviço de Contabilidade	01	Chefe	FC-7	946,08	40%	-	5%	10%	-	10%	10%	80%	755,86
15	Chefe de Tesouraria	01	Chefe	FC-8	892,51	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	714,00
16	Chefe de Serviço de Telecomunicações	01	Chefe	FC-7	946,08	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	755,86
17	Chefe de Serviço de Zelareria	01	Chefe	FC-13	708,48	40%	-	5%	-	5%	05%	-	55%	389,68
18	Chefe de Seção de Divulg. Técnica	01	Chefe	FC-7	946,08	40%	-	5%	10%	-	15%	10%	80%	755,86

DESPESA MENSAL Cr\$. 20.291,22 (Vinte mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e dois centavos)

TOTAL DA DESPESA ANUAL Cr\$. 243.496,64 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Brasília-DF, de dezembro de 1971

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
614a. REUNIAO  
PROCESSO No.: 101.994/71  
INTERESSADO : GABINETE DO GOVERNADOR  
ASSUNTO : Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.  
RELATOR : José Wenceslau Amaral  
DECISAO:  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:

"Pela aprovação da proposta de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos em que se acha consubstanciada".  
Brasília, 14 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
Senhor Secretário de Administração:  
Encaminho a V.Exa., nos termos do § 20. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente

PROCESSO No.: 101.994/71  
INTERESSADO : GABINETE DO GOVERNADOR  
ASSUNTO : Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 614a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação e a adoção para mais 3 (três) servidores, do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o Gabinete do Governador, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 30 de dezembro de 1971  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

G.D.F. PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICÇÃO EXCLUSIVA"													
GABINETE DO GOVERNADOR													
GABINETE CIVIL													
PROGRAMA E SUB-PROGRAMA													
VERBA		Duração: 12 meses		Início: 01.01.1972		Término: 31.12.72		PERCENTUAL					
Nº de Ord.	FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL - Cr\$	FIXO	essencialidade				COMPLEX. OU RESPONSA.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL
						Sub-Pror.	1º C	2º C	3º C				
01	Subchefe do Gabin. Civil	Subchefe	FC-1	1.315,87	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.315,87
02	Chefe Assessoria Técnica	As. Chefe	FC-2	1.235,52	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.235,52
03	Assessor Jurídico Chefe	As. J. Chefe	FC-2	1.235,52	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.235,52
04	Chefe Asses. Comun. Social	As. Chefe	FC-2	1.235,52	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.235,52
05	Secretário Particular	Sec. Part.	FC-2	1.235,52	40%	10%	-	10%	-	20%	20%	100%	1.235,52
06	Assessor Técnico	Assessor	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
07	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
08	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
09	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
10	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
11	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
12	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
13	Chefe Serviço do Cerimonial	Ch. Serv.	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
14	" " de Impressão	Ch. Serv.	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
15	" " Rel. Públicas	Ch. Serv.	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87
16	" " de Divulgação	Ch. Serv.	FC-3	1.157,76	40%	-	10%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,87

TOTAL A PAGAR: 10.346,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA

VERBA Duração: 12 meses Início: 01.01.1972 Término: 31.12.1972

Nº de Ord.	FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL				COMPLEX. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					essencialidade	Sub-Programa	Nat. Cargo	RESPONSAB.					
	Transporte										18.346,95		
17	Assessor Jurídico	Assessor	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
18	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
19	"	"	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
20	Oficial de Gabinete	Of. Gabin.	FC-4	1.104,19	40%	-	5%	-	5%	20%	20%	90%	993,77
21	"	"	FC-4	1.104,19	40%	-	5%	-	5%	20%	20%	90%	993,77
22	Sec. Administr. de C.A.U.	Sec. CAU	FC-4	1.104,19	40%	-	5%	-	5%	20%	20%	90%	944,78
23	Assistente Técnico	As. Técnico	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
24	"	"	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
25	"	"	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
26	"	"	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
27	Dir. Div. Administrativa	Director	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
28	Assistente de Cerimonial	Assist.	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	90%	944,78
29	Assistente de Divulgação	Assist.	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
30	"	"	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
	TOTAL A TRANSPORTAR											31.994,80	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA

VERBA Duração: 12 meses Início: 01.01.1972 Término: 31.12.1972

Nº de Ord.	FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL				COMPLEX. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					essencialidade	Sub-Programa	Nat. Cargo	RESPONSAB.					
	Transporte											42.760,39	
45	Chefe de Mordomia	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
46	" " " Geragem	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
47	Secretária Datilógrafa	Secretária	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
48	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
49	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
50	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
51	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
52	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
53	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
54	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
55	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
56	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
57	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
58	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
59	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
60	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
61	"	"	FC-10	814,75	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	651,80
	TOTAL A TRANSPORTAR											31.994,80	

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA

VERBA Duração: 12 meses Início: 01.01.1972 Término: 31.12.1972

Nº de Ord.	FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL				COMPLEX. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					essencialidade	Sub-Programa	Nat. Cargo	RESPONSAB.					
	Transporte											31.994,80	
31	Assist. de Relações Públicas	Assistente	FC-6	1.000,56	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
32	Assist. de Relações Públicas	Assistente	FC-6	1.000,56	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
33	" " Imprensa	Assistente	FC-6	1.000,56	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
34	" " " " " "	Assistente	FC-6	1.000,56	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	850,43
35	" " Administrativo	Assistente	FC-7	946,08	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	804,16
36	" " " " " "	Assistente	FC-7	946,08	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	804,16
37	" " de Doc. Fotográfica	Assistente	FC-7	946,08	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	804,16
38	" " " " " Cinematográfica	Assistente	FC-7	946,08	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	804,16
39	Secretaria do Governador	Secretaria	FC-8	892,40	40%	-	5%	-	5%	15%	20%	85%	777,63
40	Chefe da Seção Financeira	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
41	Chefe da Seção de Pessoal	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
42	Chefe da Seção de Material	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
43	Chefe da Seção de Documentação	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
44	Chefe da Portaria	Chefe	FC-9	842,40	40%	-	5%	-	5%	10%	20%	80%	673,92
	TOTAL A TRANSPORTAR											42.760,39	

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA

VERBA Duração: 12 meses Início: 01.01.1972 Término: 31.12.1972

Nº de Ord.	FUNCIONÁRIOS	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL				COMPLEX. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
					essencialidade	Sub-Programa	Nat. Cargo	RESPONSAB.					
	Transporte											53.760,23	
62	Encarregado de Copa	Encarreg.	FC-12	762,91	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	534,13
63	" " " " " "	"	FC-12	762,91	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	534,13
64	" " de Cons. e Manut.	"	FC-12	762,91	40%	-	5%	-	5%	10%	10%	70%	534,13
65	" " de Cozinha	"	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
66	" " de Portaria	"	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
67	" " de Recepção	"	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
68	Aux. de Encar. de Copa	Auxiliar	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
69	Aux. de Encar. de Copa	Auxiliar	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
70	Aux. de Encar. de Copa	Auxiliar	FC-14	663,55	40%	-	5%	-	5%	5%	10%	65%	432,33
	TOTAL A TRANSPORTAR											53.091,12	

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 616A. REUNIÃO

Processo: no. 30.392/71

Interessada: Secretaria de Agricultura e Produção

Assunto: RETIDE

Relator: José Wenceslau Amara

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:

Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada.

Brasília, 16 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR

Membro

ILDEU DINIZ

Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto N° no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 21 de dezembro de 1971.

JOSÉ WENCESLAU AMARAL

Presidente

Brasília, 30 de dezembro de 1971.

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Secretário de Administração

Substituto

Autorizo, Publique-se.

Brasília, 30 de dezembro de 1971.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

GDF PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EXERCÍCIO DE 1972

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA

PROGRAMA 02 - Agropecuária

SUBPROGRAMA 01 - Administração

Verba: 3.1.1.1. Duração: 12 meses Início: 01.01.1972 Término: 31.12.1972

NÚMERO DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL				COMPLEX. OU RESPONSAB.	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL - Cr\$
					FIXO	ESSENCIALIDADE		TOTAL				
						SUBPROG.	NAT. CARGO					
01	FERNANDO ANTÔNIO GALVÃO CARMEIRO DE ALBUQUERQUE	Chefe de Gabinete	FC-2	1.235,52	95%	-	-	-	-	95%	1.173,00	
02	HÉLIO COSTA	Coordena.	FC-3	1.157,78	40%	10%	-	10%	20%	95%	1.099,00	
03	VICENTE MONTEIRO	Assessor	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	90%	944,00	
04	JOÃO BATISTA MARQUES DE RESENDE	Assessor	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	90%	944,00	
05	RAINUNDO RODRIGUES DE SOUSA	Assessor	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	90%	944,00	
06	RUY DE MEDEIROS CUNHA	Director Divisão	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	90%	944,00	
07	SILVIO GUILHERME BELTRÃO BRECKENFELD	Director Divisão	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	15%	90%	993,00	
08	DEUSALINA MAIA DA COSTA	Ch. Serv.	FC-7	946,08	40%	10%	-	10%	20%	80%	756,00	
	TOTAL MENSAL Cr\$ 7.797,00										TOTAL ANUAL Cr\$ 93.564,00	

PROCESSO No. 30 392/71

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ASSUNTO: RETIDE

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Agricultura e produção, para o exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" EXERCÍCIO DE 1972				ANEXO III						
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA										
Coordenação ou Departamento		SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO										
GABINETE												
Divisão												
Verbas: 3.1.1.1.		Duração: 12 meses		Início: 19/Jan/1972		Término: 31/Dez/1972						
NÚMERO DE COLUNA	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	DEICOLA DE MATTOS	Chefe Sec. Financeira	FC-08	892,51	40%	05%	10%	-	15%	10%	80%	714,00
02	ROBERTO WALTER DE CASTRO	Chefe Sec. Pessoal	FC-09	842,40	40%	05%	10%	-	15%	10%	80%	673,92
03	ERIC PEREIRA DE FARIA	Chefe Sec. Material e Transportes	FC-09	842,40	40%	05%	10%	-	15%	10%	80%	673,92
04	AGUSTIN PRIETO LEON	Chefe Sec. Com. Arq.	FC-09	842,40	40%	05%	10%	-	15%	10%	80%	673,92
05	PAULO MANHÃES DE ALMEIDA	Sec. Datil.	FC-10	814,75	40%	05%	-	05%	10%	10%	70%	570,32
06	REGINA H. DE V. ABREU	Sec. Datil.	FC-10	814,75	40%	05%	-	05%	10%	10%	70%	570,32
07	MÁRIA APARECIDA NASCIMENTO	Of. Gabin.	FC-10	814,75	40%	05%	-	05%	10%	10%	70%	570,32
08	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	Of. Gabin.	FC-10	814,75	40%	05%	-	05%	10%	10%	70%	570,32
TOTAL MENSAL Cr\$ 5.017,04					TOTAL ANUAL Cr\$ 60.204,48							

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" EXERCÍCIO DE 1972				ANEXO II						
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		PROGRAMA 02 - AGROPECUÁRIA										
Coordenação ou Departamento		SUBPROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO										
COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO												
Divisão												
Verbas: 3.1.1.1.		Duração: 12 meses		Início: 19/Jan/1972		Término: 31/Dez/1972						
NÚMERO DE COLUNA	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	ANTÔNIO MOACYR CARVALHO	Chefe Seção Carne Leite e Derivados	FC-05	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	20%	90%	944,78
02	WILSON RUBEN RODRIGUES	Chefe Seção Insp. Prod. Orig. Veg. Anim.	FC-05	1.049,76	40%	10%	-	10%	20%	20%	90%	944,78
03	LEONE GAGLIARDI NETO	Chefe Seção Cadastro	FC-06	1.000,51	40%	10%	-	05%	10%	15%	80%	800,40
04	EPAMINONDAS LOPES TRINDADE	Chefe Seção Estatística	FC-06	1.000,51	40%	10%	-	05%	10%	15%	80%	800,40
05	ANTONIETA TEODORO CARVALHO	Sec. Datil. grafa	FC-10	814,75	40%	05%	-	05%	10%	10%	70%	570,32
TOTAL MENSAL Cr\$ 4.060,68					TOTAL ANUAL Cr\$ 48.728,16							

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
617a. REUNIÃO  
Processo no.: 31.575/71  
Interessada: Secretaria de Administração  
Assunto: RETIDE  
Relator: José Wenceslau Amaral  
DECISÃO:  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:  
"Pela aprovação da proposta, nos tér-

mos em que se acha consubstanciada".  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro  
Senhor Secretário de Administração:  
Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o, do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a

presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente.  
PROCESSO No.: 31.575/71  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: RETIDE  
Senhor Governador:  
Submeto à apreciação de Vossa excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 617a. Reu-

nião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Administração, no exercício de 1972, nos termos do art. 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
GOVERNADOR

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"										
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
SECRETARIA DA SIA												
Divisão												
Verbas:		Duração: 1 ano		Início: 01.01.72		Término: 31.12.72						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	Chefe de Gabinete	FC-8	FC-8	1.235,52	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.273,00
02	Assessor Técnico	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
03	Assessor Técnico	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
04	Assistente	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
05	Assistente	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
06	Chefe Serv. Administração	FC-7	FC-7	944,00	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	794,00
TOTAL MENSAL 6.435,00					TOTAL ANUAL 77.220,00							

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"										
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL												
Divisão												
Verbas:		Duração: 1 ano		Início: 01.01.72		Término: 31.12.72						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	Coordenador	FC-8	FC-8	1.235,52	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.273,00
02	Diretor de Div. de Material	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
03	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
04	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
05	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
06	Chefe Serviço de Controle	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
07	Chefe Serviço de Compras	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
08	Chefe Almacém Central	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
TOTAL MENSAL 7.651,00					TOTAL ANUAL 91.812,00							

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"										
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL												
Divisão												
Verbas:		Duração: 1 ano		Início: 01.01.72		Término: 31.12.72						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	Coordenador	FC-8	FC-8	1.235,52	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.273,00
02	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
03	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
04	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
05	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
06	Coordenador do Sistema de Pessoal	FC-8	FC-8	1.235,52	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.273,00
07	Chefe Serv. Prom. e Acesso	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
08	Chefe Serv. Cad. Funcional	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
09	Chefe Serv. Cad. Financeiro	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
10	Chefe Seção Reg. Financeiro	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
11	Chefe Seção Proc. Vantagens	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
12	Chefe Seção Cont. Temp. Serviço	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
13	Chefe Seção Reg. Funcional	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
14	Chefe Seção Reg. Pessoal	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
15	Chefe Seção Prov. Vacância	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
TOTAL MENSAL 13.053,00					TOTAL ANUAL 156.636,00							

GDF		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"										
Secretaria		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA										
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES												
Divisão												
Verbas:		Duração: 1 ano		Início: 01.01.72		Término: 31.12.72						
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE			COMPLEXIDADE OU RESPONSABILIDADE		MERCADO DE TRABALHO	TOTAL
						SubProg	MatCarga	196	206			
01	Coordenador Sist. Transportes	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
02	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
03	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
04	Assessor Normativo	FC-3	FC-3	1.157,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.099,00
05	Chefe do Serviço Central	FC-5	FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	944,00
TOTAL MENSAL 3.911,00					TOTAL ANUAL 47.172,00							

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria			PROGRAMA E SUB-PROGRAMA									
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE RACIONALIZAÇÃO E PRODUTIVIDADE												
Divisão												
Verba:			Duração: 1 ano Início: 01.01.72 Término: 31.12.72									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBO LO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
					FIXO	essencialidade		COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO			
						SubProg	MatCargo					
						106	296	196	296			
01	Coordenador		02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00	
02	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
03	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
04	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
05	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
06	Diretor de Div. de Documentação		04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	15%	90%	993,00	
07	Chefe de Serv. Cat. e Referência		06	1.000,51	40%	5%	5%	15%	15%	80%	800,00	
08	Chefe de Biblioteca Central		08	892,51	40%	5%	5%	15%	15%	80%	714,00	
TOTAL MENSAL 8.076,00											TOTAL ANUAL 96.912,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria			PROGRAMA E SUB-PROGRAMA									
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS												
Divisão												
Verba:			Duração: 1 ano Início: 01.01.72 Término: 31.12.72									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBO LO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
					FIXO	essencialidade		COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO			
						SubProg	MatCargo					
						106	296	196	296			
01	Coordenador		02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00	
TOTAL MENSAL 1.173,00											TOTAL ANUAL 14.076,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria			PROGRAMA E SUB-PROGRAMA									
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO												
Divisão												
Verba:			Duração: 01 ano Início: 01.01.72 Término: 31.12.72									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBO LO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
					FIXO	essencialidade		COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO			
						SubProg	MatCargo					
						106	296	196	296			
01	Diretor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
02	Assistente		03	1.049,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
03	Chefe de Serv. Trein. Foga		03	1.049,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
04	Chefe de Serviço Seleção		03	1.049,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
05	Chefe de Serv. Rec. Hum. Trein		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
06	Chefe de Serv. Plan. O. Cr. Foga		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
07	Instrut. Treinamento		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
08	Instrut. Treinamento		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
09	Instrut. Treinamento		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
10	Sup. de Apl. Cor. Provas		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
11	Sup. Apl. Avalia. Fatores Téc		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
12	Sup. M. de Cursos		03	992,51	40%	5%	10%	20%	20%	95%	944,00	
TOTAL MENSAL 9.643,00											TOTAL ANUAL 115.716,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria			PROGRAMA E SUB-PROGRAMA									
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS												
Divisão												
Verba:			Duração: 1 ano Início: 01.01.72 Término: 31.12.72									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBO LO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
					FIXO	essencialidade		COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO			
						SubProg	MatCargo					
						106	296	196	296			
01	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
02	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
03	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
04	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
05	Assessor		03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
TOTAL MENSAL 5.495,00											TOTAL ANUAL 71.435,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
Secretaria			PROGRAMA E SUB-PROGRAMA									
ADMINISTRAÇÃO												
Coordenação ou Departamento												
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS												
Divisão												
Verba:			Duração: 1 ano Início: 01.01.72 Término: 31.12.72									
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL ou SÍMBO LO	REMUNERAÇÃO MENSAL Cr\$	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL Cr\$	
					FIXO	essencialidade		COMPLEXIDADE OU RESPON.	MERCADO DE TRABALHO			
						SubProg	MatCargo					
						106	296	196	296			
01	Diretor		FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00	
02	Serv. de Com. e Arquivo		FC-6	1.000,51	40%	5%	10%	15%	20%	80%	800,00	
TOTAL MENSAL 1.744,00											TOTAL ANUAL 20.928,00	

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 614a. REUNIAO  
 Processo: no. 345.635/71  
 Interessada: Secretaria de Educação e Cultura  
 Assunto: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva  
 Relator: José Wenceslau Amaral  
**DECISÃO:**  
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador:  
 "Pela aprovação da proposta de regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos em que se acha consubstanciada".  
 Brasília, 14 de dezembro de 1971  
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
 Presidente  
 LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
 Membro  
 ILDEU DINIZ  
 Membro

Senhor Secretário de Administração:  
 Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
 Brasília, 16 de dezembro de 1971  
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

PROCESSO No 345 635/71  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.  
 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 614a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Educação e Cultura, no exercício de 1972, nos termos do art. 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
 EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 Secretário de Administração Substituto  
 Autorizo Publique-se.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTOS												
GABINETE												
DIVISÃO												
DATA		DURAÇÃO		INÍCIO 01/01/72								
31.1.1.08		12 meses		TÉRMINO 31/12/72								
Nº DE ANEXO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (MENSAL-MO)	PERCENTUAL						CLASSIFICAÇÃO (MENSAL-MO)	
					FIXO	ESPECIALIZADO			DE DU. REL. TRABALHO			TOTAL
					10	5	10	5	20	20	100%	
01	Chefe do Gabinete do Secretário		FC-02	1.235,52	40	10	10	20	20	100%	1.235,52	
02	Assessor Técnico do Gabinete		FC-03	1.157,76	40	10	10	20	20	100%	1.157,76	
03	Assessor da Divisão de Administração		FC-03	1.157,76	40	5	10	20	20	95%	1.099,00	
04	Secretário Executivo do Conselho de Educação do Distrito Federal		FC-05	1.049,76	40	5	10	15	20	90%	944,76	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											Cr\$	4.437,93

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 616a. REUNIÃO  
 Processo: no. 30.811/71  
 Interessada: Secretaria de Finanças  
 Assunto: RETIDE  
 Relator: José Wenceslau Amaral  
 DECISÃO:  
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

te Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador:  
 "Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".  
 Brasília, 16 de dezembro de 1971  
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
 Presidente  
 LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
 membro  
 ILDEU DINIZ  
 Membro

Senhor Secretário de Administração:  
 Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
 Brasília, 21 de dezembro de 1971  
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
 Presidente

PROCESSO No. 30 811/71  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS  
 ASSUNTO: RETIDE  
 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação e adoção para outros 18 servidores, do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva pa-

ra a Secretaria de Finanças, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
 EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 Secretário de Administração Substituto  
 Autorizo. Publique-se.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
 Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
SECRETARIA DE FINANÇAS					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTOS					FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.							
GABINETE DO SECRETÁRIO												
DIVISÃO												
DATA		DURAÇÃO		INÍCIO 01/01/72								
3.01.08		12 meses		TÉRMINO 31/12/72								
Nº DE ANEXO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (MENSAL-MO)	PERCENTUAL						CLASSIFICAÇÃO (MENSAL-MO)	
					FIXO	ESPECIALIZADO			DE DU. REL. TRABALHO			TOTAL
					40	5	10	20	20	95%		
01	Chefe do Gabinete		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00	
02	Assessor Fazendário		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
03	Chefe do Serviço de Administração		FC-07	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											Cr\$	3.028,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
SECRETARIA DE FINANÇAS					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTOS					FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM INCLUIDAS NO T.I.D.E.							
DEPARTAMENTO DA DESPESA												
DIVISÃO												
DATA		DURAÇÃO		INÍCIO 01/01/72								
3.1.1.08		12 meses		TÉRMINO 31/12/72								
Nº DE ANEXO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (MENSAL-MO)	PERCENTUAL						CLASSIFICAÇÃO (MENSAL-MO)	
					FIXO	ESPECIALIZADO			DE DU. REL. TRABALHO			TOTAL
					40	5	10	15	20	90%		
01	Chefe do Serviço de Tesouraria Geral		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00	
02	Chefe de Seção de Expediente e Arquivo		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											Cr\$	1.514,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
SECRETARIA DE FINANÇAS					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTOS					FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM INCLUIDAS NO T.I.D.E.							
GABINETE DO SECRETÁRIO												
DIVISÃO												
DATA		DURAÇÃO		INÍCIO 01/01/72								
3.1.1.08		12 meses		TÉRMINO 31/12/72								
Nº DE ANEXO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (MENSAL-MO)	PERCENTUAL						CLASSIFICAÇÃO (MENSAL-MO)	
					FIXO	ESPECIALIZADO			DE DU. REL. TRABALHO			TOTAL
					40	5	10	20	20	95%		
01	Assessor Fazendário		FC-03	1.157,73	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
02	Assessor Fazendário		FC-03	1.157,73	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
03	Assessor Fazendário		FC-03	1.157,73	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
04	Assessor Fazendário		FC-03	1.157,73	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
05	Chefe de Seção Financeira		FC-08	892,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	714,00	
06	Chefe de Seção de Comunicações		FC-09	842,40	40%	5%	10%	15%	10%	80%	673,00	
07	Chefe de Seção de Pessoal		FC-09	842,40	40%	5%	10%	15%	10%	80%	673,00	
08	Chefe de Seção de Material Transportes		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
09	Oficial de Gabinete		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
10	Oficial de Gabinete		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
11	Secretário-Detilógrafo		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
12	Secretário-Detilógrafo		FC-10	814,76	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											Cr\$	6.869,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"												
SECRETARIA DE FINANÇAS					PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:							
COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTOS					FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.							
DEPARTAMENTO DA DESPESA												
DIVISÃO												
DATA		DURAÇÃO		INÍCIO 01/01/72								
3.1.1.08		12 meses		TÉRMINO 31/12/72								
Nº DE ANEXO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (MENSAL-MO)	PERCENTUAL						CLASSIFICAÇÃO (MENSAL-MO)	
					FIXO	ESPECIALIZADO			DE DU. REL. TRABALHO			TOTAL
					40	5	10	15	20	90%		
01	Diretor do Departamento de Despesa		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00	
02	Diretor da Divisão de Liquidação		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
03	Diretor da Divisão do Tesouro		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00	
04	Chefe do Serviço de Preparo de Pagamento		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00	
05	Chefe do Serviço de Contribuição e Crédito de Despesas		FC-06	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00	
06	Chefe do Serviço de Escrituração		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00	
07	Chefe de Seção de Pagadoria		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA											Cr\$	6.869,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DA RECEITA		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01.01.72	31.12.72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Diretor do Departamento de Receita		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00
02	Diretor de Divisão de Tributos Imobiliários		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00
03	Diretor de Divisão de Tributos Diversos		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00
04	Chefe do Serviço de Instrução Processual		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
05	Chefe do Serviço de Posturas e Rendas Diversas		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
06	Chefe da Seção de Revisão e Baixa de Pagamento		FC-07	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00
07	Chefe da Seção de Preparo e Julgamento		FC-07	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00
08	Chefe de Seção de Documentação Fiscal		FC-07	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00
09	Chefe da Seção de Favores Fiscais		FC-07	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00
10	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo		FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										8.957,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DA RECEITA		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01.01.72	31.12.72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00
02	Diretor de Divisão de Registro e Controle		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
03	Diretor de Divisão de Operações Patrimoniais		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
04	Chefe do Serviço de Tombamento		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00
05	Chefe do Serviço de Cadastro de Móveis e Semoventes		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00
06	Chefe do Serviço de Cadastro de Imóveis		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00
07	Chefe do Serviço de Expediente e Arquivo		FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										7.039,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01.01.72	31.01.72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Coordenador do Sistema de Contabilidade		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00
02	Diretor de Divisão de Contabilidade		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00
03	Assessor Técnico e Normativo		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
04	Chefe do Serviço de Tomada de Contas		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
05	Chefe do Serviço de Cadastro de Contas de Responsabilidade		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
06	Chefe do Serviço de Contabilidade de Orçamentária		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
07	Chefe do Serviço de Contabilidade de Financieira		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
08	Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial		FC-05	1.049,76	40%	5%	10%	15%	20%	90%	944,00
09	Chefe do Serviço de Mecanização Contábil		FC-06	1.000,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	800,00
10	Chefe de Seção de Documentação Contábil		FC-08	892,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	714,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										9.554,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM MANTIDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01.01.72	31.12.72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Auditor-Chefe		FC-02	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00
02	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
03	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
04	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
05	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
06	Chefe de Seção de Expediente e Arquivo		FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										5.936,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" G D F

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM INCLuíDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01/01/72	31/12/72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Diretor de Divisão de Exame de Contas		FC-03	1.157,76	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.099,00
02	Chefe do Serviço de Centralização		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										2.147,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL" G D F

SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:									
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE		FUNÇÕES EM COMISSÃO A SEREM INCLuíDAS NO T.I.D.E.									
SÍMBOLO		SÍMBOLO									
VERBA	DURAÇÃO	INÍCIO	TERMINO								
3.1.1.08	12 meses	01/01/72	31/12/72								
Nº DE APOSENTO	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL-NOS	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO MENSAL-NOS
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	DE DU. RES. POSSIBILID.	MERCADO DE TRABALHO		
01	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
02	Auditor		FC-04	1.104,19	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.048,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										2.096,00	

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
616a. REUNIÃO  
PROCESSO: No. 31.352/71  
INTERESSADA: Secretaria do Governo  
ASSUNTO: RETIDE  
Relator: José Wenceslau Amaral  
DECISÃO:  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador:  
"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."  
Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
Senhor Secretário de Administração:  
Encaminhe a V.Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à

aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
PROCESSO No.: 31.352/71  
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO  
ASSUNTO: RETIDE  
Senhor Governador:  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria do Governo, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração  
Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

ANEXO "II"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"		S E G							
Unidade		Programa e Subprograma									
SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Programa - 01 - Administração									
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração									
CABINETE											
Divisão											
Verba	Duração	Início		Termino							
3.1.1.08	12 meses	01.01.72		31.12.72							
Nº de Ordem	Funcionário	Cargo ou Função	Nível ou Símbolo	Remuneração Mensal	PERCENTUAL					Gratificação Mensal Cr \$	
					Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercado de Trabalho	Total		
01	Chefe de Gabinete		FC-2	1.235,52	40%	5%	10%	20%	20%	95%	1.173,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA a transportar										Cr \$ 1.173,00	

ANEXO "III"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
COORDENAÇÃO DE PLANOS E RECURSOS													
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
					Transporte de folha anterior.....							1.173,00	
01	Coordenador Planos e Recursos	FC-2	1.235,52	40%	5%	10%	-	20%	20%	95%	1.173,00		
02	Ass.Técnica Planejamento	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.099,00		
03	Ass.Técnica Planejamento	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.099,00		
04	Ass.Técnica Planejamento	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.099,00		
05	Ass.Técnica Planejamento	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.099,00		
06	Ass.Técnica Planejamento	FC-3	1.157,76	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.099,00		
07	Dir.Div.Geogr.Estatística	FC-4	1.104,19	40%	-	5%	10%	-	20%	20%	1.048,00		
08	Ch.Sc.Contr.Orçamentária	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	944,00		
09	Ch.Sc.Elab.Orçamentária	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	944,00		
10	Ch.Sc.Anál.Exec.Orçamentária	FC-5	1.049,76	40%	-	5%	10%	-	15%	20%	944,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . a transportar . . .												Cr \$ 11.721,00	

ANEXO "IV"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL													
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
					Transporte de folha anterior.....							11.721,00	
01	Coordenador Adm.Regional	FC-2	1.235,52	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.173,00		
02	Ass.Téc.p/Assuntos Locais	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	-	15%	15%	944,00		
03	Ass.Téc.p/Assuntos Locais	FC-5	1.049,76	40%	10%	-	10%	-	15%	15%	944,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 14.782,00	

ANEXO "V"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 4.180,00	

ANEXO "VI"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
COORDENAÇÃO REGIONAL DO GAMA		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador Regional	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 4.180,00	

ANEXO "VII"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador Regional	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 4.180,00	

ANEXO "VIII"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador Regional	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 4.180,00	

ANEXO "IX"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador Regional	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA . . . . .												Cr \$ 4.180,00	

ANEXO "X"

G D F		PROPOSTA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE "TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA"										S E G	
Unidade		Programa e Subprograma										Gratificação Mensal	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA		Programa - 01 - Administração										Mensal	
Coordenação ou Departamento		Subprograma - 01 - Administração										Cr \$	
Divisão													
Verba	Duração	Início	Término	PERCENTUAL								Gratificação Mensal	
31.1.11.08	12 meses	01.01.72	31.12.72	Fixo	Essencialidade	Complex.	Mercedo	do tra		Total	Cr \$		
					Subprogr.	Mat.Carg.	ou Res.	do tra					
					12g	22g	12g	22g					
								ponsabil					
								balho					
01	Administrador Regional	FC-3	1.157,76	40%	10%	-	10%	-	20%	15%	1.099,00		
02	Dir.Div. de D.R.L.F.O.	FC-4	1.104,19	40%	10%	-	10%	-	20%	10%	993,00		
03	Dir.Div. de Administração	FC-6	1.000,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	750,00		
04	Assistente de Administrador	FC-8	892,51	40%	-	5%	-	5%	15%	10%	669,00		
05	Chefe Sc. Fiscalização	FC-8	892,										

SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO EM CARÁTER ESPECIAL - ART. 5º DEC. "N" 618/67
PROPOSTA P/1972 DAS UNIDADES SEG E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VIGÊNCIA: 10/01 a 31/12/72

Table with 3 columns: UNIDADES, Nº SERVIDORES, DESPESA MENSAL. Rows include SECRETARIA DO GOVERNO - SEG, RA - I - BRASÍLIA, RA - II - GAMA, RA - III - TAGUATINGA, RA - IV - BRAZLÂNDIA, RA - V - SOBRADINHO, RA - VI - PLANALTINA, and TOTAIS.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 616a. REUNIÃO
Processo : no. 31.410/71
Interessada : Secretaria de Saúde
Assunto : RETIDE
Relator: José Wenceslau Amaral
DECISÃO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:
"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".
Brasília, 16 de dezembro de 1971
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Membro
ILDEU DINIZ
Membro
Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2º do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 21 de dezembro de 1971.
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Presidente

creto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.
Brasília, 30 de dezembro de 1971
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto
Autorizo. Publique-se.
Brasília, 30 de dezembro de 1971
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº.: 31.410/71
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO : RETIDE
Senhor Governador
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Saúde, no exercício de 1972, nos termos do art. 12, do De-

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
GABINETE
DIRETORIA
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICA
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D. F.
DIRETORIA EXECUTIVA
12 meses
Início: 01/01/72
Término: 31/12/72
Table with columns: Nº DE UNIDADES, CARGO FUNCIONÁRIO, total de CARGOS OU FUNÇÕES, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO, PERCENTUAL (FIXO, SUB-PROGRAMA, MAT. CARGO, DE C. REG., FONDSABILID.), MÊS DE TRABALHO, TOTAL MENSAL, CLASSIFICAÇÃO.

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	02	20-A	725,76	40%	5%	5%	20%	10%	30	1.161,20
02	Enfermeira	01	21-B	788,83	40%	5%	5%	20%	10%	80	641,00
03	Enfermeira	01	22-C	883,87	40%	5%	5%	20%	10%	80	707,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										2.499,20	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
HOSPITAL DISTRITAL DO GAMA

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	04	20-A	725,76	40%	5%	5%	20%	10%	80%	2.322,40
02	Enfermeira	02	21-B	788,83	40%	5%	5%	20%	10%	80%	1.262,00
03	Enfermeira	02	22-C	883,87	40%	5%	5%	20%	10%	80%	1.414,00
04	Auxiliar de Enfermagem	02	13-A	400,03	40%	-	5%	10%	20%	75%	600,00
05	Auxiliar de Enfermagem	02	14-B	432,00	40%	-	5%	10%	20%	75%	648,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										6.246,40	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
1º HOSPITAL DISTRITAL DE BRASÍLIA

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	22	20-A	725,76	40%	-	5%	5%	20%	80%	12.778,20
02	Enfermeira	33	21-B	788,83	40%	-	5%	5%	20%	10%	20.823,00
03	Enfermeira	12	22-C	883,87	40%	-	5%	5%	20%	10%	8.484,00
04	Auxiliar de Enfermagem	20	13-A	400,03	40%	-	-	5%	10%	20%	6.000,00
05	Auxiliar de Enfermagem	31	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	10.044,00
06	Auxiliar de Enfermagem	19	15-C	470,88	40%	-	-	15%	20%	75%	6.703,00
07	Assistente de Enfermagem	03	MF3,1,15	470,88	40%	-	-	-	15%	20%	1.059,30
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										65.892,40	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
UNIDADE DE SAÚDE DA AV. W3

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	04	20-A	725,76	40%	-	5%	5%	20%	10%	2.322,40
02	Enfermeira	04	21-B	788,83	40%	-	5%	5%	20%	10%	2.524,00
03	Enfermeira	02	22-C	883,87	40%	-	5%	5%	20%	10%	1.414,00
04	Auxiliar de Enfermagem	05	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	1.620,00
05	Auxiliar de Enfermagem	05	15-C	470,88	40%	-	-	-	15%	20%	1.765,50
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										9.645,90	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (TAGUATINGA)

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	14	20-A	725,76	40%	-	5%	5%	20%	10%	8.128,40
02	Enfermeira	03	21-B	788,83	40%	-	5%	5%	20%	10%	1.893,00
03	Enfermeira	07	22-C	883,87	40%	-	5%	5%	20%	10%	4.949,00
04	Auxiliar de Enfermagem	01	13-A	400,03	40%	-	-	5%	10%	20%	300,00
05	Auxiliar de Enfermagem	08	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	2.592,00
06	Auxiliar de Enfermagem	05	15-C	470,88	40%	-	-	15%	20%	75%	1.765,50
07	Auxiliar de Enfermagem	01	MF3,1,13	400,03	40%	-	-	5%	10%	20%	300,00
08	Auxiliar de Enfermagem	01	MF3,1,14	470,88	40%	-	-	-	15%	20%	353,10
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										20.281,00	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
UNIDADE DE SAÚDE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	02	20-A	725,76	40%	-	5%	5%	20%	10%	1.161,20
02	Auxiliar de Enfermagem	01	13-A	400,03	40%	-	-	5%	10%	20%	300,00
03	Auxiliar de Enfermagem	01	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	324,00
04	Auxiliar de Enfermagem	01	15-C	470,88	40%	-	-	-	15%	20%	353,10
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										2.138,30	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
HOSPITAL DISTRITAL L-2 Sul

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
Enfermeira	03	20-A	725,76	40%	5%	5%	20%	10%	80%	1.741,80	
Enfermeira	05	21-B	788,83	40%	5%	5%	20%	10%	80%	3.155,00	
Enfermeira	03	22-C	883,87	40%	5%	5%	20%	10%	80%	2.121,00	
Auxiliar de Enfermagem	01	13-A	400,03	40%	-	-	5%	10%	20%	300,00	
Auxiliar de Enfermagem	03	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	972,00	
Auxiliar de Enfermagem	01	15-C	470,88	40%	-	-	15%	20%	75%	353,10	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										8.642,90	

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
UNIDADE DE SAÚDE DE PLANALTINA

PROGRAMA E SUB-PROGRAMA:

ANO: 1971  
DURAÇÃO: 12 meses  
INÍCIO: 01/01/72  
TÉRMINO: 31/12/72

Nº DE VAGAS	CARGO FUNCIONÁRIO	Total de VAGAS ou Funções	NÍVEL ou Símbolo	REMUNERAÇÃO Mensal (R\$)	FIXO	PERCENTUAL				TOTAL	CLASSIFICAÇÃO Mensal (R\$)
						ESPEC. ALIQUOTA	ESPEC. ALIQUOTA	COMPLEMENTAR. DE C. RES.	RECURSO DE TRABALHO		
						10.0	20.0	10.0	20.0		
01	Enfermeira	01	20-A	725,76	40%	-	5%	5%	20%	10%	580,60
02	Enfermeira	01	22-C	883,87	40%	-	5%	5%	20%	10%	707,00
03	Auxiliar de Enfermagem	01	14-B	432,00	40%	-	-	5%	10%	20%	324,00
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA										1.611,60	

ANEXO I  
PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
DIVISÃO  
PÓSTO MÉDICO DE BRAZLÂNDIA

Verba: 12 meses  
Início: 01/01/72  
Término: 31/12/72

Nº DE CARGO	CARGO	Total de CARGOS ou FUNÇÕES	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO Mensal-Crf.
					Fixo	Especialidade Subprogr. Mat. Car. 100 200 100 200	Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL		
01	Enfermeira	01	20-A	725,76	40%	5%	5%	20%	10%	80%	580,60

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... 580,60

ANEXO I  
PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO D.F.  
DIVISÃO  
ESCOLA DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM DE BRASÍLIA

Verba: 12 meses  
Início: 01/01/72  
Término: 31/12/72

Nº DE CARGO	CARGO	Total de CARGOS ou FUNÇÕES	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL					TOTAL	GRATIFICAÇÃO Mensal-Crf.
					Fixo	Especialidade Subprogr. Mat. Car. 100 200 100 200	Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL		
01	Enfermeira	08	20-A	725,76	40%	5%	5%	20%	10%	80%	4.644,80
02	Enfermeira	08	21-B	788,83	40%	5%	5%	20%	10%	80%	5.048,00
03	Enfermeira	04	22-C	883,87	40%	5%	5%	20%	10%	80%	2.828,00

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... 12.520,80

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 616a REUNIAO  
Processo no. 31.346/71  
Interessado: Secretaria de Serviços Públicos  
Assunto: RETIDE  
Relator: José Wenceslau Amaral  
DECISÃO:  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade o voto do Relator, adota a seguinte

Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:  
"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."  
Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
Senhor Secretário de Administração

Encaminhado a V.Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971.  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
PROCESSO No.: 31 346/71  
INTERESSADO: SECRETARIA DE

SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSUNTO: RETIDE  
Senhor Governador:  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Serviços Públicos, no exercício de 1972, nos termos do

artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971  
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
Secretário de Administração Substituto  
Autorizo. Publique-se.  
Brasília, 30 de dezembro de 1971.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Coord. ou Benf. Adm. GABINETE DO SECRETÁRIO

Verba: 3.1.1.1  
Duração: 12 meses  
Início: 19 Jan. 1972  
Término: 31 dez. 1972

Nº DE CARGO	FUNÇÃO	CARGO ou Função	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO Mensal	PERCENTUAL					TOTAL	Gratificação Mensal-Crf.
					Fixo	Especialidade Subprogr. Mat. Car. 100 200 100 200	Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL		
01	Coordenador de Gabinete	FC-2	1.235,52	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.173,00	
02	Assessor Técnico do Gab.	FC-3	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
03	Coord. do Serv. Administr.	FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	10%	80%	756,00	
04	Coord. Seção Financeira	FC-8	892,51	40%	5%	10%	15%	10%	80%	714,00	
05	Coord. Seção do Pessoal	FC-9	842,40	40%	5%	10%	15%	10%	80%	673,00	
06	Coord. Seção Comun. Arquivo	FC-9	842,40	40%	5%	10%	15%	10%	80%	673,00	
07	Coord. Seção Mat. e Transportes	FC-10	814,75	40%	5%	10%	15%	10%	80%	651,00	
08	Secretária-Datilógrafa	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
09	Secretária-Datilógrafa	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
10	Oficial de Gabinete	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	
11	Oficial de Gabinete	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... CR\$ 8.019,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Coord. ou Benf. Adm. COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES

Verba: 3.1.1.1  
Duração: 12 meses  
Início: 19 Jan. 1972  
Término: 31 dez. 1972

Nº DE CARGO	FUNÇÃO	CARGO ou Função	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO Mensal	PERCENTUAL					TOTAL	Gratificação Mensal-Crf.
					Fixo	Especialidade Subprogr. Mat. Car. 100 200 100 200	Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL		
01	Coordenador de Concessões	FC-02	1.235,52	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.173,00	
02	Coord. Divisão Concessões	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
03	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
04	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
05	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
06	Coord. Serviço Concessões	FC-06	1.000,51	40%	10%	10%	10%	10%	80%	800,00	
07	Ch. Serviço Fiscalização	FC-06	1.000,51	40%	10%	10%	10%	10%	80%	800,00	
08	Ch. Seção Doc. Exp. Arquivo	FC-06	1.000,51	40%	10%	10%	10%	10%	80%	800,00	
09	Ch. Seção Concessões e Perm.	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
10	Ch. Seção Transp. Col. e Táxis	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
11	Ch. Seção Fisc. Conc. e Perm.	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
12	Ch. Serviço Estatística	FC-04	1.104,19	40%	10%	10%	10%	10%	80%	883,00	
13	Ch. Seção Fisc. Col. e Táxis	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
14	Secretária-Datilógrafa	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... CR\$ 12.446,00

PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Coord. ou Benf. Adm. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Verba: 3.1.1.1  
Duração: 12 meses  
Início: 19 Jan. 1972  
Término: 31 dez. 1972

Nº DE CARGO	FUNÇÃO	CARGO ou Função	NÍVEL ou SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO Mensal	PERCENTUAL					TOTAL	Gratificação Mensal-Crf.
					Fixo	Especialidade Subprogr. Mat. Car. 100 200 100 200	Complexidade ou respons.	Mercado de Trabalho	TOTAL		
01	Coordenador Serv. Públicos	FC-02	1.235,52	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.173,00	
02	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
03	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
04	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
05	Assessor Técnico	FC-03	1.157,76	40%	10%	10%	20%	15%	95%	1.099,00	
06	Ch. Serv. Levant. Administr.	FC-04	1.104,19	40%	10%	10%	10%	10%	80%	883,00	
07	Ch. Serv. Levant. Econômicos	FC-04	1.104,19	40%	10%	10%	10%	10%	80%	883,00	
08	Coord. Serviço Cadastro	FC-05	1.049,76	40%	10%	10%	10%	10%	80%	839,00	
09	Coord. Serviço Fiscalização	FC-06	1.000,51	40%	10%	10%	10%	10%	80%	800,00	
10	Ch. Seção Doc. Exp. e Arquivo	FC-06	1.000,51	40%	10%	10%	10%	10%	80%	800,00	
11	Coord. Seção de Desenho	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
12	Ch. Seção Arquivo Técnico	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
13	Ch. Seção Lev. Cadastrais	FC-07	946,08	40%	10%	10%	10%	10%	80%	756,00	
14	Secretária-Datilógrafa	FC-10	814,75	40%	5%	5%	10%	10%	70%	570,00	

TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA ..... CR\$ 12.612,00

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 617a. REUNIAO  
PROCESSO No.: 29.671/71  
INTERESSADO: ELSI SILVA  
ASSUNTO: TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
RELATOR: JOSE DE QUEIROZ MESQUITA  
DECISÃO:  
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador:  
"Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada."  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSE DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro  
Senhor Secretário de Administração

Encaminhado a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSE WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
PROCESSO No.: 29 671/71  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS  
ASSUNTO: Regime de Tempo Integral  
Senhor Governador:  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 617a. Reunião, opinando pela autorização de adoção do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Função em Comissão de Coordenador de Serviços Sociais, Símbolo FC-02, da Secretaria de Serviços Sociais, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto

"N" no. 168, de 12 de junho de 1967. Brasília, 30 de dezembro de 1971 EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO Secretário de Administração Substituto

De acordo. Autorizo. Brasília, 30 de dezembro de 1971

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 613a. REUNIÃO PROCESSO No.: 101.960/71 INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ASSUNTO: Adoção do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL DECISÃO: O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, AD REFERENDUM do Senhor Governador: "Pela aprovação da proposta de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, nos termos em que se acha consubstanciada". Brasília, 14 de dezembro de 1971 JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro ILDEU DINIZ Membro

Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador, Brasília, 16 de dezembro de 1971 JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

PROCESSO No.: 101 960/71 INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva Senhor Governador: Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 613a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Serviços Sociais, no exercício de 1972, nos termos do

Table with columns: GDF, SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, VERBA, DURAÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO, PERCENTUAL (ESSENCIALIDADE, COMPLEXIDADE, MERCADO), GRATIFICAÇÃO MENSAL. Includes data for ELSI SILVA.

art. 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967. Brasília, 30 de dezembro de 1971 EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO Secretário de Administração Substituto

Autorizo. Publique-se. Brasília, 30 de dezembro de 1971 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

Table with columns: GDF, SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE DO SECRETÁRIO, VERBA, DURAÇÃO, INÍCIO, TÉRMINO, PERCENTUAL, GRATIFICAÇÃO MENSAL. Includes data for ANTONINO PIO DA CÂMARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 617a. REUNIÃO PROCESSO No. 308.968/71 INTERESSADO: Secretaria de Viação e Obras ASSUNTO: RETIDE RELATOR: José Wenceslau Amaral DECISÃO: O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Governador. "Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada." Brasília, 21 de dezembro de 1971. JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR Membro ILDEU DINIZ Membro JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA Membro Senhor Secretário de Administração: Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador. Brasília, 21 de dezembro de 1971. JOSÉ WENCESLAU AMARAL Presidente

ASSUNTO: Prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva Senhor Governador: Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 617a. Reu

nião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Secretaria de Viação e Obras, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967. Brasília, 30 de dezembro de 1971

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO Secretário de Administração Substituto De acordo. Autorizo. Brasília, 30 de dezembro de 1971 HÉLIO PRATES DA SILVEIRA Governador

Table titled 'ANEXO I' with columns: CARGO OU FUNÇÃO, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PERCENTUAL (ESSENCIALIDADE, COMPLEXIDADE, MERCADO), GRATIFICAÇÃO MENSAL. Lists various technical and administrative positions.

Table titled 'ANEXO I' with columns: CARGO OU FUNÇÃO, NÍVEL OU SÍMBOLO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PERCENTUAL (ESSENCIALIDADE, COMPLEXIDADE, MERCADO), GRATIFICAÇÃO MENSAL. Lists various technical and administrative positions.

ANEXO I												GDF	
PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"													
SECRETARIA													
VIACÃO E OBRAS													
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
ÓRGÃOS CENTRAIS													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO		TÉRMINO							
3.1.1.08		12 meses		01.01.72		31.12.72							
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUERAÇÃO MENSAL	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL	CR\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL				
33	Arquiteto		21	788,83	40	10	10	20	20	100	1.000,00	1.000,00	
34	Condutor Técnico		16	508,03	40	10	10	15	0	75	711,02	711,02	
35	Condutor Técnico		16	508,03	40	10	10	15	0	75	711,02	711,02	
36	Secretário Datilógrafo	FC-10		814,75	40	10	10	5	10	75	1.111,06	1.111,06	
37	Secretário Datilógrafo	FC-10		814,75	40	10	10	5	10	75	1.111,06	1.111,06	
38	Coord. Obras e Serviços	FC-03		1.157,76	40	10	20	20	20	100	2.117,76	2.117,76	
39	Assessor Técnico	FC-04		1.104,19	40	10	10	20	20	100	1.104,19	1.104,19	
40	Assessor Técnico	FC-04		1.104,19	40	10	10	20	20	100	1.104,19	1.104,19	
41	Secretário Datilógrafo	FC-10		814,75	40	10	5	10	10	75	1.111,06	1.111,06	
42	Chefe do Gabinete - S.V.O.	FC-02		1.235,52	40	10	10	20	20	100	1.235,52	1.235,52	
43	Ch. Serviço Administração	FC-07		946,08	40	5	10	15	10	80	756,56	756,56	
44	Ch. da Seção Financeira	FC-08		892,51	40	5	10	15	10	80	714,00	714,00	
45	Ch. Seq. Comunicações Arquivo	FC-09		842,40	40	5	5	10	10	70	549,66	549,66	
46	Chefe da Seção de Pessoal	FC-09		842,40	40	5	5	10	10	70	549,66	549,66	
47	Ch. Seq. Material Transportes	FC-10		814,75	40	5	5	10	10	70	570,32	570,32	
48	Oficial de Gabinete	FC-10		814,75	40	5	5	10	10	70	570,32	570,32	
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA												CR\$ 43.017,14	

ANEXO I												GDF	
PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"													
SECRETARIA													
VIACÃO E OBRAS													
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
ÓRGÃOS CENTRAIS													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO		TÉRMINO							
3.1.1.08		12 meses		01.01.72		31.12.72							
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUERAÇÃO MENSAL	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL	CR\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL				
49	Oficial de Gabinete		FC-10	814,75	40		5		5	10	10	70	570,32
50	Secretário Datilógrafo		FC-10	814,75	40		5		5	10	10	70	570,32
TOTAL GERAL (MENSAL) DA DESPESA												CR\$ 43.017,14	

**COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS 616a. REUNIÃO**  
**PROCESSO No.: 31.358/71**  
**INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL**  
**ASSUNTO: RETIDE**  
**RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL**  
**DECISÃO:**  
 O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte **Decisão, AD REFERENDUM** do Senhor Governador:  
 "Pela aprovação da proposta, nos termos em que se acha consubstanciada".  
 Brasília, 16 de dezembro de 1971  
**JOSÉ WENCESLAU AMARAL**  
 Presidente  
**LEDA NASCIMENTO DE AGUIAR**  
 Membro

**ILDEU DINIZ**  
 Membro  
 Senhor Secretário de Administração:  
 Encaminho a V. Exa., nos termos do § 2o. do artigo 12 do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967, a presente Decisão, a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador, Brasília, 21 de dezembro de 1971  
**JOSÉ WENCESLAU AMARAL**  
 Presidente

**PROCESSO No.: 31 358/71**  
**INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**ASSUNTO: RETIDE**  
 Senhor Governador:  
 Submeto à apreciação de Vossa

Excelência a presente decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, proferida em sua 616a. Reunião, opinando pela autorização da prorrogação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, no exercício de 1972, nos termos do artigo 12, do Decreto "N" no. 618, de 12 de junho de 1967.

Brasília, 30 de dezembro de 1971  
**EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO**  
 Secretário de Administração  
 Autorizo. Publique-se.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

**PROCESSO No.: 30 512/71**  
**INTERESSADO: JOÃO BAESA e outro**  
**ASSUNTO: Prorrogação de requisição de servidores (Governo do Estado do Rio Grande do Sul)**  
 Senhor Governador:  
 Proponho a Vossa Excelência a prorrogação do afastamento dos servidores **JOÃO BAESA**, Operador de Equipamentos de Telecomunicações, nível 12-B, matrícula no. 13.005 e **PETRONIO ALVES DE BARROS**, Operador de Equipamentos de Telecomunicações, nível 12, matrícula no. 13.499, até 31 de dezembro de 1972, sempre-juzo dos seus vencimentos e vantagens, que se encontram prestando serviços ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria de Brasília.  
 Brasília, 29 de dezembro de 1971.  
**EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO**  
 Secretário de Administração  
 Substituto  
 De acordo. Autorizo.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

De acordo. Autorizo.  
 Brasília, 30 de dezembro de 1971  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

**PROCESSO No.: 29 930/70**  
**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS**  
**ASSUNTO: Isenção de imposto predial**  
 Senhor Governador  
 De acordo com o parecer no. .... 161/71-2a. SPRG. O pedido não pode ser acolhido por falta de amparo legal.  
 A superior consideração de Vossa Excelência.  
 PRG. 28 de dezembro de 1971.  
**AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO**  
 Procurador Geral  
 Aprovo o pronunciamento da Procuradoria Geral. Indefiro. Publique-se e archive-se.  
 Brasília, em 28 de dezembro de 1971  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

**PROCESSO No.: 22 838/71**  
**INTERESSADO: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A**  
**ASSUNTO: Comunica que será destituído qualquer contrato de locação ref. a loja no. 33/B1-C-S Comercial**  
 Aprovo o Parecer no. 143/71-2a. SPKG.  
 Sugiro o arquivamento, após conhecimento da SEF.  
 PRG. 20 de dezembro de 1971  
**AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO**  
 Procurador Geral  
 Aprovo o pronunciamento da PRG. Publique-se.  
 A seguir, à SEF.  
 Brasília, 28 de dezembro de 1971  
**HELIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

**PROCESSO No.: 30 455/71**  
**INTERESSADO: DORILIO MARO-CLO NETO**  
**ASSUNTO: Auxílio para diferença de caixa**  
 Senhor Governador:  
 Pela concessão de auxílio para diferença de caixa, na base de 30% (trinta por cento) do vencimento, ao funcionário **DORILIO MARO-CLO NETO**, Fiscal de Posturas, nível 9, matrícula no. 802, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 20. do Decreto 812, de 18 de setembro de 1968, conforme prosta do Senhor Secretário de Finanças. A despesa deverá correr à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças.

Brasília, 29 de dezembro de 1971  
**EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO**  
 Secretário de Administração  
 Substituto-

**- OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTEN-CEM. CONSERVE-OS!**

ANEXO I												GDF	
PROPOSTA PARA ADOÇÃO DE "TEMPO INTEGRAL"													
SECRETARIA													
PROCURADORIA-GERAL													
COORDENAÇÃO OU DEPARTAMENTO													
DIVISÃO													
VERBA		DURAÇÃO		INÍCIO		TÉRMINO							
3.1.1.1				01.01.72		31.12.72							
Nº DE ORDEM	FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU SÍMBOLO	REMUERAÇÃO MENSAL	PERCENTUAL					GRATIFICAÇÃO MENSAL	CR\$		
					FIXO	ESSENCIALIDADE	COMPLEXIDADE	MERCADO DE TRABALHO	TOTAL				
01	Chefe do Gabinete		FC-4	1.104,19	40%	5%	10%	15%	30%	100%	1.049,00	1.049,00	
02	Chefe Serviço Administração		FC-5	1.049,76	40%	5%	10%	15%	30%	100%	839,00	839,00	
03	Ch. Seção Controle e Contábil		FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	30%	100%	786,00	786,00	
04	Ch. Seção Controle Reg. Faltas		FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	30%	100%	786,00	786,00	
05	Ch. Seção Controle Reg. Faltas		FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	30%	100%	786,00	786,00	
06	Ch. Seção Controle Reg. Faltas		FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	30%	100%	786,00	786,00	
07	Ch. Seção Controle Reg. Faltas		FC-7	946,08	40%	5%	10%	15%	30%	100%	786,00	786,00	
08	Ch. Seção Comunicação Arquivo		FC-8	892,51	40%	5%	10%	15%	30%	100%	714,00	714,00	
09	Ch. Seção Controle Reg. Faltas		FC-8	892,51	40%	5%	10%	15%	30%	100%	714,00	714,00	
10	Ch. Seção Material Transportes		FC-10	814,75	40%	5%	10%	15%	30%	100%	661,00	661,00	
TOTAL MENSAL												CR\$ 7.752,89	
TOTAL ANUAL												CR\$ 93.034,68	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS**

**PROCESSO: 26.798/71**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**DESPACHO: HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 78/71-TP-SEA, no valor de 23.619,90 vinte e três mil,

seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), de acordo com a decisão de fls. 71, da Comissão de Licitação.  
 Em, 14 de dezembro de 1971.  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

**PROCESSO: 25.883/71**  
**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**DESPACHO: HOMOLOGO**, com fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 65/71-TP-SEA, no valor de Cr\$ 69.925,15 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e quinze centavos), de acordo com a decisão da Comissão de Licitação.  
 Em, 16 de dezembro de 1971  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

**PROCESSO: 23.729/71**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**DESPACHO: HOMOLOGO**, com fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 66/71-SEA, no valor de Cr\$ 39.370,52 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos),

de acordo com a decisão de fls. 78 a 80, da Comissão de Licitação.  
**DISPENSO** a Licitação, com fundamento no artigo 3o., inciso II, alínea "a", do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, para compra do material relacionado às fls. 85, no valor de Cr\$ ..... 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta centavos), diretamente da firma **ONIBLA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL**.

Em, 16 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO: 707.989/71

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 71-TP-SEA, no valor de Cr\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros), de acordo com a decisão de fls. 32, da Comissão de Licitação.

Em, 14 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO: 23.239

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. TP-73/71-SEA, no valor de Cr\$ 27.871,10 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos), de acordo com a decisão de fls. 54, da Comissão de Licitação.  
Em, 14 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO: 345.234/71

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

"Boletim de Ocorrências Funcionais" no. 79, de 23/12/71,

SALÁRIO FAMILIA: Concedidos Mat. no.: 14040  
Servidor: Juvenil Ferreira Lopes  
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: MARCIA PEREIRA LOPES, filha nascida em 14/11/71, e o pagamento a partir de novembro de 1971  
Requerimento: 225/71-SP-SEA. Mat. no.: 14505  
Servidor: Joaquim Miranda da Costa  
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente:

fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 75-TP-SEA, no valor de Cr\$ 39.080,00 (trinta e nove mil, e oitenta cruzeiros), de acordo com a decisão de fls. 27, da Comissão de Licitação.  
Em, 14 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO: 345.246/71

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 76/71-TP-SEA, no valor de Cr\$ 35.320,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros), de acordo com a decisão da Comissão de Licitação.  
Em, 16 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO: 345.238/71

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto no. 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 77/71-TP-SEA, no valor de Cr\$ 84.895,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros), de acordo com a decisão da Comissão de Licitação  
Em, 21 de dezembro de 1971  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

JEANE SOARES DA COSTA, filha, nascida em 19/12/71, e o pagamento a partir de dezembro de 1971.  
Requerimento: 226/71-SP-SEA. Matr. no.: 17034  
Servidor: Amaro Joaquim de Souza  
Despacho: Concedo salário família ao servidor pela dependente: NEILA DE SOUSA OLIVEIRA, filha, nascida em 21/11/71, e o pagamento a partir de novembro de 1971.  
Requerimento: 227/71-SP-SEA. Brasília, 23 de dezembro de 1971  
ANTONIO MARDONIO RIBEIRO  
Chefe da Seção de Pessoal do SEA  
Substituto

## COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

616 a REUNIÃO

Processo: no. 30.639/71  
Interessado: Antonio Vitoriano da Silva  
Assunto: Readaptação  
Relator: Ildeu Diniz

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I- Pela readaptação do funcionário ANTONIO VITORIANO DA SILVA, no cargo de Inspetor Fiscal ou Subinspetor de Vigilância, nível 12, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II- Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 16 de dezembro de 1971

JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro

616 a REUNIÃO

Processo: no. 30.226/71  
Interessado: Francisco Clemente Nicácio  
Assunto: Readaptação  
Relator: Ildeu Diniz  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I- Pela readaptação do funcionário FRANCISCO CLEMENTE NICÁCIO, no cargo de Subinspetor de Vigilância, nível 12, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II- Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro

616 a REUNIÃO  
Processo: no. 30.640/71

Interessado: Joaquim Pereira dos Santos

Assunto: Readaptação  
Relator: Ildeu Diniz  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I- Pela readaptação do funcionário JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Subinspetor de vigilância, nível 12, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II- Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 16 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro

617a. REUNIÃO

PROCESSO: No. 24.885/71  
INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA CORRÊA  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: ILDEU DINIZ  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I - Pela readaptação do funcionário JOSÉ FERREIRA CORRÊA, no Cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 09, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II - Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro

617a. REUNIÃO

PROCESSO: No. 30.797/71  
INTERESSADA: IRACEMA DE SOUZA AMARAL  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: ILDEU DINIZ  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I - Pela readaptação da funcionária IRACEMA DE SOUZA AMARAL, no cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 09, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II - Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro

617a. REUNIÃO

PROCESSO: No. 19.084/71  
INTERESSADA: MARIA NEUSA DO NASCIMENTO  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: ILDEU DINIZ  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I - Pela readaptação da funcionária MARIA NEUSA DO NASCIMENTO, no cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 09, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II - Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro

JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro

817a. REUNIÃO

PROCESSO: No. 29.204/71  
INTERESSADA: MARIA JOSÉ ALVES DAMASCENO  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA

DECISÃO: O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I - Pela readaptação da funcionária MARIA JOSÉ ALVES DAMASCENO, no cargo de Escriturário, nível 08, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II - Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DO PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 34 099/68, RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ARNALDO NOGUEIRA NORONHA, Mecânico Operador nível 8-A, matrícula no. 15584, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averbe neste Governo, 1882 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 23.08.60 a 08.11.65, ou seja, 05 anos, 01 mês e 27 dias.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 34 099/68 RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA, Servente nível 5, matrícula no. 16 709, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo, 2064, dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 09.03.60 a 08.11.65, ou seja, 05 anos, 07 meses e 29 dias.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 34 099/68, RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ANTONIO LUIZ DE AMORIM, Escrevente Datilógrafo nível 07, matrícula no. 14 863, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo, 1651 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP no período de 17.04.61, a 08.11.65, ou seja, 04 anos, 06 meses e 11 dias.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do

JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro

617a. REUNIÃO

PROCESSO: No. 24.919/71  
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ DA CUNHA  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO  
RELATOR: ILDEU DINIZ  
DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:  
I - Pela readaptação do funcionário JOSÉ LUIZ DA CUNHA, no cargo de Mensageiro, nível 01, nos termos do artigo 71 da Lei no. 1.711/52.

II - Pelo encaminhamento ao Centro de Seleção e Treinamento, para as providências necessárias.  
Brasília, 21 de dezembro de 1971  
JOSÉ WENCESLAU AMARAL  
Presidente  
LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR  
Membro  
ILDEU DINIZ  
Membro  
JOSÉ DE QUEIROZ MESQUITA  
Membro

Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 34099/68, RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, Nivelador, nível 09-A, matrícula no. 15 971, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo, 1978 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 10.06.60 a 08.11.65 ou seja, 05 anos, 05 meses e 03 dias.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo no. 34099/68, RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a CASSIANO ALVES DOS SANTOS, Carpinteiro, nível 10-C matrícula no. 14 559, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo, 2933 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP, no período de 22.04.57, a 08.11.65, ou seja, 08 anos e 13 dias.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971  
O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo no. 34099/68, RESOLVE:  
expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a ANTONIO NUNES DA SILVA, Pedreiro, nível 8-A, matrícula no. 16.334, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba neste Governo 1425 dias de efetivo exercício prestados à NOVACAP no período de 30.11.61 a 8.11.65, ou seja, 3 anos e 11 meses.  
WLADIMIR DA MOTTA REZENDE  
Diretor da Divisão do Pessoal

**- A BOA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCE UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.**

# SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

**BOLETIM DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS PARA PUBLICAÇÃO NO "DF".**  
No. 58/971

**SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO**  
Papeleta no. 27/71-SSS  
Servidora: SONIA HORTA RODRIGUES DIAS  
Matrícula: 17.841  
Despacho: Concedo salário família, pelos dependentes, filhos, PAULO HENRIQUE HORTA RODRIGUES DIAS, nascida em 05.02.1969 e RAQUEL HORTA RODRIGUES DIAS, nascida em 21.07.1971, conforme documentação apresentada. Autorizo o pagamento, referente ao primeiro, a partir de novembro de 1971, e ao segundo, a partir de julho, também deste ano.

**LICENÇA À GESTANTE - ARTIGO 107, DA LEI 1.711, DE 28.10.1952**  
Atestado no. 2.195/71-SM  
Servidora: LUZIA LUCIA DE FREITAS ABDALLA  
Matrícula: 969  
Período: - 04.11.71 a 03.03.72  
**LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 97 e 123 da Lei 1.711, de 28.10.1952**  
Atestado no. 2.278/71-SM  
Servidora: VICTORIA CHAPINOTTI FASHSEBER  
Matrícula: 00.915  
Período: - 16 a 19.11.1971  
Atestado no. 2.307/71-SM

Servidora: TEREZINHA DE JESUS FARIAS DOS SANTOS,  
Matrícula: 00.919  
Período: - 16 a 18 e 23 a 25.11.1971  
Atestado no. 2.297/71-SM  
Servidora: RITA DE CÁSSIA MOURA  
Matrícula: 11.790

Período: - 22.11 a 21.12.1971  
Atestado no. 2.218/71  
Servidora: ALAIR MARIA VERVLOET SREDNICKI  
Matrícula: 12.737  
Período: - 03.11.71 a 02.01.1972  
Atestado no. 2.143/71-SM  
Servidora: HAYDÉE ROCHA BARBOSA - funcionária requisitada do Estado de Pernambuco  
Matrícula: 23.691  
Período: - 17.09 a 01.10.1971

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 93, 97 e 98, da Lei 1.711, de 28.10.1952.**  
Laudô Médico no. 1.174/71-SM  
Servidora: FRANCINETE SOARES MOURA  
Matrícula: 8.770  
Período: - 01.11.71 a 11.01.1972

**RELEVO DE FALTAS - ARTIGO 123 DA LEI 1711, DE 28.10.1952.**  
Atestado no. 2.346/71  
Servidora: MARIA ANTONIA FELIX AGUIAR  
Matrícula: 968  
Período: 17, 18 e 19.11.1971.  
**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ARTIGOS 93 E 97, DA LEI 1711, DE 28.10.1952.**  
Atestado no. 2.323/71-SM  
Servidora: ALICE PAIVA SCARDUA  
Matrícula: 7.433  
Período: 25.11. a 24.12.71

**LICENÇA À GESTANTE, ART. 107, DA LEI 1711, DE 28/10/1952.**  
Servidora: ANA LUCY WOLNEY  
Matrícula: 16.975  
Período: 29.11.71 a 28.03.72  
EDINTE ISMAEL DOS SANTOS  
Chefe da Seção Pessoal - SSS

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### ATOS DO PRESIDENTE

**INSTRUÇÃO No. 32/71-FSSDF, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1971**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que determina o item 4 da Resolução 88/70 do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF - 090/71,  
**RESOLVE:**  
Alterar o Orçamento Analítico da

ANEXO A INSTRUÇÃO Nº 32/71.

PROGRAMA 00 00 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBPROGRAMA 01 00 - Manutenção das Atividades de Administração Geral e Superior

CÓDIGO	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA
31.3.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
31.3.00.04	Fretes e Carretos	3.107,24	+ 400,00	3.507,24
31.3.00.06	Publicações e Divulgações	29.151,00	- 400,00	28.751,00

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1971

PROGRAMA 00 00 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBPROGRAMA 01 00 - Manutenção das Atividades de Administração Geral e Superior

CÓDIGO	ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA
31.3.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
31.3.04	Fretes e Carretos	3.107,24	+ 400,00	3.507,24
31.3.06	Publicações e Divulgações	30.601,00	- 400,00	30.201,00

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1971

**INSTRUÇÃO No. 35/71-FSSDF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que determina o item 4 da Resolução no. 88/70 do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF - 090/71,  
**RESOLVE:**

alterar o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para o ano de 1971, no que se refere ao PROGRAMA 00 00 - ADMINISTRAÇÃO, Subprograma 01 00 -

Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o presente exercício, no que se refere ao Programa 00 - ADMINISTRAÇÃO - Subprograma 0100 - Manutenção das Atividades de Administração Geral e Superior, de conformidade com o quadro em anexo.  
Distrito Federal, 09 de dezembro de 1971  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Presidente em exercício

Manutenção das Atividades de Administração Geral e Superior ao PROGRAMA 10 00 - Investimentos e Inversões, Subprograma 12 00 Equipamento das Unidades; ao PROGRAMA 20 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - Subprograma 21 00 - Manutenção das Unidades de Serviço Social e SETOR 22 10: Habitação e Vida Urbana de conformidade com os Quadros 01 a 04 em anexo.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1971.  
OTOMAR LÓPES CARDOSO  
Presidente

PROGRAMA 00 00 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBPROGRAMA 01 00 - Manutenção das Atividades de Adm. Geral e Superiores

Código	Elemento	Quadro nº1	
		Situação Atual	Situação Nova
30.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00.00	PESSOAL		
31.1.10.00	PESSOAL CIVIL		
31.1.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
31.1.11.04	Grat. de Função	214.449,76	+ 216,00 215.256,76
31.1.12.00	DESP. VARIÁV. C/PESSOAL CIVIL		
31.1.12.03	Substituições	30.785,03	- 1.286,20 29.518,83
31.1.12.04	Grat. p/Pres. Serv. Extraord.	53.792,70	+ 410,20 54.202,90
31.4.00.00	ENCARGOS DIVERSOS		
31.4.00.14	Phonocôns Tuz. 2.º e		

	Receitas	18.875,35 + 492,40	19.367,75
31.4.00.99 - Eventuais		15.400,00 - 492,40	14.907,60

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1971

PROGRAMA 20 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUBPROGRAMA 21 00 - Manutenção das Unidades de Serviço Social

CÓDIGO	ELEMENTO	Quadro nº2	
		Situação Atual	Situação Nova
30.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1000.00	PESSOAL		
31.1.11.00	VENCIMENTO E VANT. FIXAS		
31.1.11.05	Grat. p/Exerc. D. Zonas e Locais	3.273,92	+ 1.400,00 4.673,92
31.1.12.00	DESP. VARIÁV. C/PESSOAL CIVIL		
31.1.12.03	Substituições	12.069,26	- 1.400,00 10.669,26

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1971

PROGRAMA 20 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUBPROGRAMA 22 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SETOR 22 10 - Habitação e Vida Urbana

CÓDIGO	ELEMENTO	Quadro nº3	
		Situação Atual	Situação Nova
30.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00.00	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00.00	PESSOAL		
31.1.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS		
31.1.11.04	Gratificação de Função	19.130,56	+ 432,00 19.562,56
31.1.12.00	DESP. VARIÁV. C/PES - SOAL		
31.1.12.09	Salário Pessoal Reg. CLT	429.914,86	- 432,00 429.482,86

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1971

OTOMAR LÓPES CARDOSO  
Presidente

PROGRAMA 10 00 - INVESTIMENTOS E INVERSÕES  
SUBPROGRAMA 12 00 - Equipamentos das Unidades

CÓDIGO	ELEMENTO	Quadro nº 04	
		Situação Atual	Situação Nova
40.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
41.0.00.00	INVESTIMENTOS		
41.3.00.00	EQUIP. DAS UNIDADES		
41.3.00.06	Apar. de Comunicação	9.792,00	+500,00 9.792,00
41.3.00.15	Máquinas e Equipamentos para Obras	23.056,00	-500,00 22.556,00
41.4.00.00	MATERIAL PERMANENTE		
41.4.00.08	Instrumentos de Desenho	1.256,90	-400,00 456,90
41.4.00.14	Transf. e Semelhantes	480,00	+500,00 1.280,00

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1971

OTOMAR LÓPES CARDOSO  
Presidente

**INSTRUÇÃO No. 36/71-FSSDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971.**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que determina o item 4 da Resolução no. 88/70 do Conselho Deliberativo e tendo em vista o que consta do Processo FSSDF-090/71,  
**RESOLVE:**  
alterar o Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o exercício

de 1971, no que se refere ao PROGRAMA 20 00: Serviço Social para o Desenvolvimento, SUBPROGRAMAS 21,100: Manutenção das Unidades de Serviço Social e 2,200: Serviço Social para o Desenvolvimento, SETOR 22 60: Assistência e Proteção ao Menor, conforme quadros 01 a 02 constantes do processo supra citado.

Brasília, 27 de dezembro de 1971  
OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

G.D.F. - S.S.S. - F.S.S.D.F.
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE
ORÇAMENTO ANALÍTICO
PROGRAMA: 20 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA: 22 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SETOR: 22 60 - Assistência e Proteção ao Menor

G.D.F. - S.S.S. - F.S.S.D.F.
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE
ORÇAMENTO ANALÍTICO
PROGRAMA: 20 00 - SERVIÇO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA: 21 00 - Manutenção das Unidades de Serviço Social

Quadro nº 02

Table with columns: CÓDIGO, ELEMENTO, SITUAÇÃO ATUAL, ALTERAÇÃO, SITUAÇÃO NOVA. Rows include 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES, 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO, 31.3.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Quadro nº 01

Table with columns: CÓDIGO, ELEMENTO, SITUAÇÃO ATUAL, ALTERAÇÃO, SITUAÇÃO NOVA. Rows include 30.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES, 31.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO, 31.1.00.00 - PESSOAL.

INSTRUÇÃO Nº 037/71 FSSDF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL tendo em vista o que determina o item da Resolução nº 93/71, do Conselho Deliberativo e o que consta do Processo FSSDF - 1977/71

RESOLVE:

Aprovar, em decorrência da Resolução nº93/71 o ORÇAMENTO ANALÍTICO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, para o ano de 1972, com discriminação das despesas por Programas, segundo os subelementos, dentro dos limites das dotações consignadas no Orçamento Interno Por Programas, na conformidade dos quadros 01 a 05, constantes do processo supra citado.

Brasília, 30 de dezembro de 1971

OTOMAR LOPES CARDOSO
PRESIDENTE

G.D.F. - S.S.S. - F.S.S.D.F.
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE
ORÇAMENTO ANALÍTICO - 1 972
PROGRAMA: 00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR

Quadro nº 01

Table with columns: CÓDIGO, ELEMENTO, DOTAÇÃO. Rows include 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO, 3.1.1.0 - PESSOAL, 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.

41.3.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
01 - Máquinas para Escritório
03 - Aparelhos de Tipo Doméstico e de Refrig.
41.4.00 - MATERIAL PERMANENTE
01 - Livros e Publicações Técnicas
02 - Móveis de Escritório
19 - Material de Escritório
99 - Diversos

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE
ORÇAMENTO ANALÍTICO - 1 972

PROGRAMA: 10 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO

Quadro nº 02

Table with columns: CÓDIGO, ELEMENTO, DOTAÇÃO. Rows include 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO, 3.1.1.0 - PESSOAL, 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.

02.05 - Grat. Representação de Gabinete 2.500,00
02.09 - Salário Pessoal Regido p/ C.L.T. 498.500,00
31.2.00 - MATERIAL DE CONSUMO 160.300,00
01 - Impressos 500,00
02 - Artigos de Papelaria e Escritório 750,00
03 - Produtos p/Limp. e Higiene 12.000,00
04 - Combustíveis e Lubrificantes 25.000,00
08 - Produtos Químicos e Farmacêuticos 1.800,00
10 - Vestuário, Calçados Tec. e Acessórios 35.000,00
11 - Mat. Elétrico e de Iluminação 800,00
12 - Artigos de Cama e Mesa 4.000,00
13 - Utensílios de Copa e Cozinha 2.000,00
14 - Mat. p/Plantações e Criação de Animais, Artigo de Coudelaria e Acessórios 1.000,00
16 - Mat. Escolares e Didáticos 5.000,00
17 - Material para desporto 3.000,00
18 - Gêneros Alimentícios 66.000,00
26 - Madeiras e Artigos de Serraria 2.000,00
27 - Artigos para Pinturas 800,00
28 - Ferramentas e Utensílios Diversos 300,00
99 - Material Diversos 350,00

31.3.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS 10.000,00
03 - Água, Esgoto e Energia Elétrica 4.910,00
07 - Assinatura de Periódicos 90,00
16 - Locação de Serv. Téc. Especializados 1.500,00
17 - Reparos e Conservação de Bens 2.500,00
99 - Serviços Diversos 1.000,00
31.4.00 - ENCARGOS DIVERSOS 6.000,00
01 - Despesas de Pronto Pagamento 1.200,00
07 - Desp. c/ Exp. Certames e Prêmios 50,00
08 - Seguros de Pessoal 3.000,00
14 - Promoções Turísticas e Recreat. e Desport. 750,00
99 - Eventuais 1.000,00
32.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 268.775,00
32.3.00 - TRANSF. DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA 1.700,00
32.3.30 - Salário Família 1.700,00
01.00 - Pessoal Civil 1.700,00
32.5.00 - CONTRIB. A PREVIDÊNCIA SOCIAL 135.760,00
32.5.10 - Obrigações das Entidades públicas 135.760,00
32.7.00 - DIVERSAS TRANSF. CORRENTES 131.315,00
32.7.50 - Pessoas 11.315,00
50.03 - Indenizações Trabalhistas 2.000,00
50.04 - F.G.T.S. 9.000,00
50.05 - PASEP 315,00
32.7.60 - DIVERSOS 120.000,00

ita-ape/.

Brasília, 30 de dezembro de 1971

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F.
PRAÇA LIBERDADE, 100 - BRASÍLIA - D.F.
30 de dezembro de 1971

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE
ORÇAMENTO ANALÍTICO - 1972

PROGRAMA: 30 - EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA A SAÚDE

Quadro nº 04

Table with columns: CÓDIGO, ELEMENTO, DOTAÇÃO. Rows include 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO, 3.1.1.0 - PESSOAL, 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.

32.5.00 - CONTRIBUIÇÃO A PREVID. SOCIAL	62.340,00
32.5.10 - Obrigações das Entidades Públicas	62.340,00
32.7.00 - DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	183.340,00
32.7.50 - PESSOAS	21.340,00
50.03 - Indenizações Trabalhistas	3.000,00
50.04 - F.G.T.S.	5.000,00
50.05 - PASEP	340,00
50.06 - Auxílio Social(+)	15.000,00
32.7.60 - DIVERSOS	160.000,00

(+) - Esta rubrica não existe no código de interpretação.

Brasília, 30 de dezembro de 1971

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE  
ORÇAMENTO ANALÍTICO - 1 972

PROGRAMA: 40 - ERRADICAÇÃO DE INVASÕES

Quadro nº 05

CÓDIGO	ELEMENTO	DOTAÇÃO
1.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		168.000,00
1.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		141.000,00
1.1.1.0 - PESSOAL		88.000,00
1.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		88.000,00
01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		8.000,00
01.04 - Gratificação de Função		8.000,00
02.00 - DESPESAS VARIÁVEIS C/ PESSOAL CIVIL		80.000,00
02.09 - Salário Pessoal Regido p/ C.L.T.		80.000,00
11.1.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS		55.000,00
10 - Locação de Veículos		50.000,00
20 - Alimentação preparada		5.000,00
12.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.000,00
12.5.00 - CONTRIB. DE PREVID. SOCIAL		25.000,00
12.5.10 - Obrigações das Entidades Públicas		25.000,00

1ta-aga/.

Brasília, 30 de dezembro de 1971

INSTRUÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe a Resolução no. 41/71.

DECLARA:

o aproveitamento do Advogado IDEMILSON DE SOUSA, Oficial de Administração, Nível 12-A, Matrícula 8795 do QPPDF, para bloquear o emprego de Advogado da Tabela de Empregos Permanentes desta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1971

OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

RESOLUÇÃO No. 97/71  
Aprova Termo de Convênio a ser celebrado com o Comando Mili-

DIRETORIA EXECUTIVA  
ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO No. 22/71-DE-FSSDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. designar, LAURO PINTO CARDOSO JÚNIOR, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, PEDRO CARRERA PALMEIRA, Chefe da Divisão do Material e patrimônio e MARIA DJANIRA BRITO PEREIRA, Chefe da Seção de Execução Orçamentária, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão destinada a verificação dos saldos de CAIXA.

2. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir desta

tar do Planalto Central  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, letra "I" do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Proc. FSS-1985/71

RESOLVE:

AD REFERENDUM do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. APROVAR a celebração de Termo de Convênio de cooperação financeira, a ser celebrado entre esta Fundação e o Comando Militar do Planalto Central, para realização, através do Grupo Executivo de Ação Cívico-Social-GEACISO, da Colônia de Férias Infante - Juvenil/72, visando o atendimento de até 4.800 crianças de 6 a 14 anos, residentes em Brasília e cidades satélites do DF. Distrito Federal, 9 de dezembro de 1971.

OTOMAR LOPES CARDOSO  
Presidente

data.  
Distrito Federal, 27 de dezembro de 1971

JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO No. 23/71-DE-FSSDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. designar, LAURO PINTO CARDOSO JÚNIOR, Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva, ANTONIO EMANUEL DA SILVA, Chefe da Seção de Reprodução e Mimeografia e ELIEZER MARQUES RIBEIRO, Auxiliar Administrativo II, para sob a presidência do primeiro, consti-

tuirem uma Comissão destinada a verificar o inventário do Almoxarifado Geral, referente ao exercício de 1971.

2. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir desta data.

Distrito Federal, 27 de dezembro de 1971.  
JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a alínea "j" do Art. 28 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ARNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula no. 228 da TEP, pela urbanidade, assiduidade, zelo, dedicação e maturidade profissional demonstrados no desempenho de suas funções e especialmente durante as programações da II Semana de Integração para o Desenvolvimento.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1971

JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 28, alínea "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Elogiar a Assistente Social SOLANGE DA ROSA SCHMIDT, pela dedicação, dinamismo e eficiência com que se houve na condução dos festejos natalinos no Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1971.

JOSÉ LUCENA DANTAS  
Diretor Executivo.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Mi. Termo de Aditamento Conv. DJ/SCL. 311/71.

PROCESSO No. 12.583

60. ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVENIO FIRMADO AOS 8 DIAS DO MES DE MAIO DE 1969. ENTRE A COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, TENDO POR OBJETO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, DO PROSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS DESTINADOS A ESTAÇÃO TELEFÔNICA CENTRO E A ESTAÇÃO TELEFÔNICA DE TAGUATINGA, NESTA CAPITAL, NA FORMA QUE SE SEGUE:

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1971, no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPI-

TAL DO BRASIL, presentes de um lado o Doutor CLEOFAS DE MEDEIROS UCHOA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, representando, na qualidade de seu Presidente, a COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA, doravante designada simplesmente COTELB e do outro lado o Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de seu Superintendente, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor Bancário Norte, na conformidade do disposto no artigo 30., item 30., da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1956, e autorização dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 797a. e

684a. sessões, realizada em 14.12.71 e 15.12.71, respectivamente, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao convênio firmado entre as mesmas partes, aos 8 dias do mês de maio de 1969, com a finalidade de alterar a sua cláusula SÉTIMA, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência fixado na cláusula SÉTIMA do instrumento principal, firmado aos 8 dias do mês de maio de 1969, já alterado pela cláusula PRIMEIRA dos termos de aditamento e de renovação firmados em 10 de novembro de 1969, 24 de fevereiro de 1970, 30 de abril de 1970 e cláusulas SEGUNDA dos termos de adita-

mento firmados em 18 de novembro de 1970 e 7 de maio de 1971, fica prorrogado até 30 de abril de 1972.  
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, firmado aos 8 dias do mês de maio de 1969 e de seus termos de aditamento e de renovação, firmados em 10.11.69, 24.02.70, 30.04.70, 18.11.70 e 07.05.71.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo de aditamento será publicado no Órgão Oficial o "Distrito Federal".

E, por estarem assim justas e convenientes, mandaram datilografar o presente instrumento em 7 (sete) vias, de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante as duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo pre-

sentes, vai subscrito e assinado pelos contratantes, que se obrigam a cumprí-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiro e fielmente como nele se contém.  
Pela COTELB  
Pela NOVACAP  
TESTEMUNHAS:

Pela COTELB  
CLEOFAS DE MEDEIROS UCHOA  
Pela NOVACAP  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
TESTEMUNHAS  
ANTÔNIO CARLOS CARVEIRO LEITE

CARLOS MARCEL TEIXEIRA DALDEGAN  
(Republicado por ter saído sem as assinaturas, devido ao original, DISTRITO FEDERAL No. 198, Página 14, de 29.12.71.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

disposto no Artigo 65, do Regimento da Secretaria de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto "N", Nº 481, de 14 de janeiro de 1.966, no exercício do cargo de Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, representando a Fundação Educacional do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, resolvem firmar o presente Convênio, entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO, tendo por objeto regular a construção de obras destinadas à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, na conformidade das cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO, fica incumbida de, em nome do DISTRITO FEDERAL, contratar com terceiros a construção de Escolas, fiscalizar, aprovar com concorrências e efetuar pagamentos, construir diretamente se assim julgar conveniente, praticar enfim todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. PARÁGRAFO ÚNICO - As obras que se refere a presente cláusula, são as seguintes: 6 (seis) Centros de Ensino de 1º grau, na Cidade Satélite do Gama e (um) 1 Centro de Ensino de 1º grau, na Cidade Satélite de Brazlândia. CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e de comum acordo com a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras, fará a indicação dos locais onde serão construídas as referidas obras e fornecerá à FUNDAÇÃO os projetos de Arquitetura de cada obra a ser executada, correto por conta do presente Convênio as despesas para o desenvolvimento dos

mesmos. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Instrumento, é Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), e as despesas para a execução dos serviços referidos na cláusula primeira e seu parágrafo, correrão à conta dos recursos existentes no Orçamento do DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 1.971, vinculados ao Projeto 1.033, consignados à CATEGORIA ECONÔMICA 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0. - INVESTIMENTOS; 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS 4.1.1.05 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS. CLÁUSULA QUARTA - A importância retroreferida de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), será entregue à FUNDAÇÃO, conforme Nota de Empenho Nº 74/71 emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, respeitado o Cronograma, de desembolso da Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - A FUNDAÇÃO Manterá o quantitativo recebido em conta corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços bem como o seu andamento ao prévio recolhimento dos recursos na forma estipulada na cláusula quarta do presente Instrumento. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, dará sempre que solicitado, sua assistência à FUNDAÇÃO e poderá fiscalizar os serviços por intermédio de representantes credenciados. CLÁUSULA SÉTIMA - A FUNDAÇÃO fica dispensada de recolhimento de Caução para garantia da boa execução dos serviços, nos termos do Artigo 135, Decreto-Lei Nº 200/67. CLÁUSULA OITAVA - O prazo de

Aos 29 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Seu Governador, Excelentíssimo Senhor HÉLIO PRATES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no Item XII, do Artigo 20, da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e, do outro lado, o doutor CRISÓSTOMO GUNNAES DOURADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Educação e Cultura, substituto, conforme o

vigência do presente Convênio será de 18 meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", podendo ser prorrogado por concordância das partes. **CLÁUSULA NONA** - A FUNDAÇÃO, tomara, logo após a publicação do presente Convênio, as medidas necessárias ao planejamento dos serviços devendo iniciá-los após o recolhimento dos recursos na forma da cláusula quarta do presente Convênio, e de acordo com o Plano de Prioridade fornecido pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Quaisquer alterações, nos Termos do presente Convênio, inclusive sobre o preço das obras, far-se-ão por mútuo acordo de vontade, mediante Termos Aditivos. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FUNDAÇÃO prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução deste Convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) HÉLIO PRATES DA SILVEIRA; Pela FUNDAÇÃO: (a.) CRISÓSTOMO GUANAES DOURADO; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 391/393 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 12 / 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.971, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS CONJUNTURAIS PARA O DISTRITO FEDERAL (ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA E DE PREÇOS NO ATACADO DOS PRINCIPAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 29 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), no Gabinete do Secretário do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor JOÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 20.999/71, e, do outro lado, a Companhia do Desenvolvimento do planalto Central, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, no ato representada pelo seu Superintendente, Coronel OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Aditamento de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula sexta do Convênio celebrado entre as mesmas partes, em 16 de dezembro de 1.971, tendo por objeto a Implantação de Indicadores Econômicos Conjunturais para o Distrito Federal, (Índice de Custo de Vida e de Preços no Atacado dos Principais Gêneros Alimentícios), passa a ter a seguinte Redação: Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Convênio, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Secretaria de Governo, Lei Nº 5.641, de 3 de dezembro de 1.970, por conta da Verba 3.1.3.0, SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho Nº 076/71, no valor de Cr\$ 176.818,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros) emitida pela Secretaria de Governo do Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os restantes Cr\$ 273.546,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros), serão entregues à CODEPLAN, através de recursos provenientes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1.972. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento mencionado na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) JOÃO GOMES DA SILVA; Pela CODEPLAN: (a.) OCTÁVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT; Testemunhas: (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 476/477 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 12 / 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO

Em 31/12/71

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe -Subst.

la.SPRG

1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA EMISÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, LANÇAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E RELAÇÃO DE CONTRIBUÍVEIS EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMÉRICA DE "ICM" E "ISS". Na forma abaixo.

Aos 27 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o Doutor ANTONIO FRAGOMENI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário de Finanças do Governo do Distrito Federal, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 905733/71, e, do outro lado, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Empresa Pública, com sede no Setor Bancário Norte, doravante designada simplesmente NOVACAP, representada neste ato pelo seu Superintendente, Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no Artigo 3º, item 3º, da Lei Nº 2.874, de 19 de setembro de 1.956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 797a. e 684a. sessões, realizadas em 14/12/71 e 15/12/71, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre as mesmas partes aos 19 dias do mês de maio de 1.971, com a finalidade de alterar a sua cláusula décima segunda, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência fixado na cláusula décima segunda do Instrumento principal, firmado aos 19 dias do mês de maio de 1.971, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1.972. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, firmado aos 19 dias do mês de maio de 1.971. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo de Aditamento, será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) ANTONIO FRAGOMENI; Pela NOVACAP: (a.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Testemunhas: (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 466/467 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 27 / 12 / 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO

Em 31/12/71

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe - Subst.

la.SPRG

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE E XAMES PSICOTÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, E A DOUTORA MAURA DE FARIA, Na forma abaixo.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Cidade de Brasília - Distrito Federal, firmou-se o presente Contrato, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Coronel ALMEIDA SILVEIRA LAMARSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 611302/71-SEP, e, do outro lado, a Doutora MAURA DE FARIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no Cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 023422941, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a desempenhar suas funções de psicóloga no Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, durante o prazo de trinta (30) dias e em horário a ser determinado, com a finalidade de completar os exames psicotécnicos nos candidatos aos Concursos Públicos para Agente e Agente Auxiliar de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do DF. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, através de sua Secretaria de Segurança Pública, obriga-se a pagar a CONTRATADA como retribuição de seus serviços profissionais, a importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros). **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste Contrato, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o ano de 1971, Lei Nº 5.641, de 03 de dezembro de 1970, pelo seguinte Elemento: 3.0.0.0 - Despesas correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho Nº 768/71-SEP, no valor de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) emitida pelo DSG da Secretaria de Segurança Pública. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 19/12/71. **CLÁUSULA QUINTA**

MA - Correrá por conta do Distrito Federal, as despesas decorrentes da publicação do presente Instrumento. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) ALMEIDA SILVEIRA LAMARSON; Pela CONTRATADA: (a.) MAURA DE FARIA; Testemunhas: (a.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 386/387 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 28 / 12 / 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

VISTO

Em 31/12/71

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe -Subst.

la.SPRG

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 5 DE MAIO DE 1.971, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 901.270/71, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, TENDO POR OBJETO A INTRODUÇÃO DE CLÁUSULAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E REGULAR A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEF.

Aos 30 dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo seu Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Professor JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA - Diretor-Substituto do DEFEF, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 2º, item I, do Regulamento do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, baixado pelo Decreto Nº 1.747 de 14.7.71 (quatroze do mês de setembro e um), e do outro lado, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante simplesmente denominada NOVACAP, representada neste ato, pelo seu Superintendente, Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no Artigo 3º, item 3º, da Lei Nº 2.874 de 19 de setembro de 1.956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 790a. e 678a. sessões, realizadas em 1/11/71 e 3/11/71, respectivamente, com interveniência do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, no ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI, brasileiro, casado, bacharel em Matemática, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre as mesmas partes aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1.971, com a finalidade de introduzir nova cláusula ao Instrumento principal e regular a transferência dos recursos provenientes do FUNDEF, conforme estabelece o Parágrafo Único da sua Cláusula Terceira, observada a Instrução do Serviço "N" NOVACAP 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente, na conformidade das seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através de seu Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, designará profissional habilitado de seu quadro para, ouvida a Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a NOVACAP, fiscalizarem a execução das obras, objeto do Convênio, devendo, inclusive, atestar as faturas relativas aos serviços executados. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) provenientes do FUNDEF, referida na cláusula terceira do Instrumento principal firmado aos 5 dias do mês de maio de 1.971, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, à NOVACAP, em parcelas e na conformidade do Cronograma de desembolso a ser elaborado com base no Cronograma Físico financeiro da obra. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Cronograma de desembolso, mencionado nesta cláusula, será elaborado pela NOVACAP, e encaminhado ao DISTRITO FEDERAL, através do seu Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, devendo o DISTRITO FEDERAL, providenciar a transferência do numerário necessário à liquidação de cada etapa programada, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, ao seu vencimento. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal firmado aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1.971. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo de Aditamento, será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOÃO LUIZ BATISTA DE PAULA; Pela NOVACAP: (as.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Pelo BANCO: (as.) ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI; Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 07, fls. 398/399 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / 12 / 1971.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NO S.C.S. PRÓXIMO AO EDIFÍCIO GOIÁS - PROJ. 22/24 - DESTINADA A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS. Na forma abaixo.

Aos sete (07) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971), firmou-se o presente Termo de Autorização para ocupação de área de domínio do Distrito Federal, situada no S.C.S. próximo ao Edifício Goiás - Proj. 22/24, na conformidade do disposto no Artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, de um lado o Distrito Federal, representado neste ato pelo seu Secretário de Serviços Públicos DOUTOR PAULO DA FONSECA VIANA; brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no processo nº 27 092/70, e do outro lado o Senhor ARLINDO PIRES, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente Termo de Autorização, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Distrito Federal autoriza a ocupação pelo AUTORIZADO, da área situada no S.C.S. próximo ao Edifício Goiás - proj. 22/24, destinada a instalação de uma Banca de Jornais, Revistas e Similares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ocupação de que trata a presente cláusula será feita a título precário e se regerá pela legislação que lhe é própria, não ficando sujeita a disposições de outras Leis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO montará por sua conta na área objeto do presente Termo uma banca de jornais e revistas, metálica pré-fabricada, do tipo BPR/1-2, segundo modelo aprovado pela Coordenação de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se a manter a Banca de Jornais e Revistas a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada.

**CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos, as instruções que lhes forem aplicáveis, baixadas pelo Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão

a integrar o presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A desobediência as instruções baixadas pelo Governo do Distrito Federal, acarretará as seguintes penalidades: I) - pagamento da multa no valor de um (1) salário mínimo regional ao Governo do Distrito Federal, quando da primeira infração, II) - a cobrança da multa retroreferida em dobro no caso de reincidência, III) - cassação da autorização por ato de Secretário de Serviços Públicos, com a consequente rescisão automática do ajuste, sem qualquer direito de indenização ao AUTORIZADO, no caso de terceira infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas de que trata a presente cláusula, serão recolhidas no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O AUTORIZADO pagará ao Governo do Distrito Federal a partir da data do início da exploração do comércio, uma taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do Governo do Distrito Federal ou no estabelecimento bancário por ele indicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da taxa de ocupação fixada na presente cláusula, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanhara as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso do pagamento da taxa de ocupação acarretará uma multa no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da taxa de ocupação, independentemente de incidência de mora.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Distrito Federal reterá a título de caução a importância de Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) depositados pelo AUTORIZADO, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto nº 1 653/71.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo não poderá ser cedido no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa anuência do Distrito Federal.

**CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário, assim, o AUTORIZADO obriga-se a desocupar o imóvel, dele retirando a banca que colocou nos termos da cláusula segunda, tão logo seja interpelado para o fazer.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O AUTORIZADO desocupará também a área, independentemente de interpelação, decorridos vinte e quatro (24) meses, contados da assinatura deste documento.

**CLÁUSULA NONA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Termo, implicará em sua imediata rescisão sem que o AUTORIZADO possa exigir quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL" correrão por conta do AUTORIZADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para exploração de Banca de Jor-

nais e Revistas no Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 1 653/71 e o Edital nº 11/70-CCSP, passam a fazer parte integrante do presente ajuste, como se nele transcrito fôsse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (a) PAULO DA FONSECA VIANA; Pelo Autorizado: (a) ARLINDO PIRES; Pelas Testemunhas: (a) NANCY CARVALHO LIMA, e (a) FERNANDO OSÓRIO FILHO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 10, fls. 373/374 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

PAULA NEY FIGUEIREDO  
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios  
SUBPROCURADORIA-GERAL

VISTO

Em, 31/12/71

CARLOS F. MATHIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe-Subst.  
1ª.SPRG

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

EDITAL Nº 14/71

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e na forma do que estabelece o item I, do artigo 23 do Regimento da Secretaria de Finanças, aprovado pelo Decreto "N" nº 746, de 17 de janeiro de 1968, e do disposto no artigo 1º do Decreto "N" nº 491 de 14 de fevereiro de 1966, faz saber aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias na Cidade Satélite de Taguatinga, que a presente escala de plantão passará a vigorar no período de 01/01 à 30/12/72, de conformidade com os quadros abaixo enumerados:

QUADRO I

De 01/01 a 08/01 De 24/06 a 01/07 Farmácia Marna, GSB 06, Lote 06.  
De 05/02 a 12/02 De 29/07 a 05/08 Farmácia Nacional, C 9, L.14-Fone:49-0063  
De 11/03 a 18/03 De 02/09 a 09/09 Farmácia N.S.P. Socorro, Pça. do D.I.  
De 15/04 a 22/04 De 07/10 a 14/10 Farmácia Paulista, QNG 5, L.9-Pça.M.Norte  
De 20/05 a 27/05 De 11/11 a 18/11 Farmácia São Jorge, CSD 3, L.4-Vila Matias  
De 16/12 a 23/12

QUADRO II

De 08/01 a 15/01 De 01/07 a 08/07 Farmácia Copan, QC.11, L.11, Lj. 03  
De 12/02 a 19/02 De 05/08 a 12/08 Farmácia N.S. Fátima, QNG 5, L.2-Pça.M.Norte  
De 18/03 a 25/03 De 09/09 a 16/09 Farmácia Santos, QNE 16, L.20, Lj. 02  
De 22/04 a 29/04 De 14/10 a 21/10 Farmácia Sta. Cecília, CSD 4, L.12-V. Matias  
De 27/05 a 03/06 De 18/11 a 25/11 Farmácia S. Francisco, CNB 4, L.6-F.49-0014  
De 23/12 a 30/12

QUADRO III

De 15/01 a 22/01 De 08/07 a 15/07 Farmácia Drogafugi, Q.12, Bl.A-L.4-F.490214  
De 19/02 a 26/02 De 12/08 a 19/08 Farmácia Galeno, Vila Dimas  
De 25/03 a 01/04 De 16/09 a 23/09 Farmácia Sta. Terezinha, QNE 27, L.25-M.Norte  
De 29/04 a 06/05 De 21/10 a 28/10 Farmácia Sta. Cecília, CSD 4, L.12-V. Matias  
De 03/06 a 10/06 De 25/11 a 02/12 Farmácia Silveira, CNB 12, L.5, Lj. 4

QUADRO IV

De 22/01 a 29/01 De 15/07 a 22/07 Farmácia Avenida, C 9, Lote 11  
De 26/02 a 04/03 De 19/08 a 26/08 Farm. Drog. Taguatinga, CSC 3-L.2-F.49-0040  
De 01/04 a 08/04 De 23/09 a 30/09 Farmácia Modelo, QNG.21, L.1-Pça.M.Norte  
De 06/05 a 13/05 De 28/10 a 04/11 Farmácia N.S. da Guia, CNB 10, - Lote 06  
De 10/06 a 17/06 De 02/12 a 09/12 Farmácia S. Jorge, CSD 3, L.4-V. Matias

QUADRO V

De 29/01 a 05/02 De 22/07 a 29/07 Farmácia Das Nações, CNF 02, Lote 02  
De 04/03 a 11/03 De 26/08 a 02/09 Farmácia Sta. Lúcia, QNG 2-L.6-Lj.6-Pça.M.Norte  
De 08/04 a 15/04 De 30/09 a 07/10 Farmácia Sta. Cecília, CSD 4-L.12-V. Matias  
De 13/05 a 20/05 De 04/11 a 11/11 Farmácia Sta. Rita, C 12, Lj.12/13-Fone:49-0057  
De 17/06 a 24/06 De 09/12 a 16/12 Farmácia Virgem da Vitória, QND 1, L.1, F.49-0098

OBSERVAÇÕES

O horário normal das Drogarias e Farmácias é das 8:00 às 20:00 horas. As Farmácias e Drogarias escaladas no presente plantão, além do atendimento normal, ficarão obrigadas a manter as portas abertas até às 24:00 horas, sendo-lhes facultado cerrar seus estabelecimentos até às 8:00 horas. Neste caso, porém, deverão instalar, obrigatoriamente, em local apropriado, uma campainha com a inscrição "Plantão" (art. 2º e 3º do Decreto "N" 491/66). Além do acima citado, todas as farmácias e drogarias deverão manter, à vista do público, um quadro indicando os estabelecimentos de plantão. Aos domingos e feriados nacionais e locais, permanecerão abertas apenas as farmácias e drogarias de plantão.

Brasília, 27 de dezembro de 1971.

José Gomes de Mendonça  
Divisão de Tributos Diversos  
DIRETOR

José Gadioli dos Santos  
Serviço de Posturas e Rendas Diversas  
CHEFE

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

EDITAL Nº 15/71

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e na forma do que estabelece o item I, do artigo 23 do regimento da Secretaria de Finanças, aprovado pelo Decreto "N" nº 746 de 17 de junho de 1968 e do disposto no artigo 2º do Decreto "N" nº 491 de 14 de fevereiro de 1966, faz saber aos senhores proprietários de Drogarias e Farmácias da Cidade Satélite de Sobradinho, que a presente escala de plantão passará a vigorar no período de 10/01/72 a 01/01/73, de conformidade com os quadros abaixo enumerados:

#### QUADRO I

De 10/01 a 16/01 De 08/08 a 14/08 Farmácia Araújo, Q.8, Bloco 20, Lote 01  
De 20/03 a 26/03 De 17/10 a 23/10 Farmácia Real, Quadra 13, CL. 04  
De 30/05 a 05/06 De 26/12 a 1/1/73

#### QUADRO II

De 17/01 a 23/01 De 06/06 a 12/06 Farmácia Caçula, Q.8, Bloco 20, Lote 04  
De 27/03 a 02/04 De 15/08 a 21/08 Farmácia Silva Araújo, Est. Rodoviária  
De 24/10 a 30/10

#### QUADRO III

De 24/01 a 30/01 De 13/06 a 19/06 Drogaria Cunha, Q.8, Bloco 22, Lote 11  
De 03/04 a 09/04 De 22/08 a 28/08 Farmácia Real, Quadra 13, CL. 04  
De 31/10 a 06/11

#### QUADRO IV

De 31/01 a 06/02 De 20/06 a 26/06 Farmácia e Drog. Império, Q.8, Bl.18, Lote 01  
De 10/04 a 16/04 De 29/08 a 04/09 Farmácia Silva Araújo, Est. Rodoviária  
De 07/11 a 13/11

#### QUADRO V

De 07/02 a 13/02 De 27/06 a 03/07 Farmácia Rosa Cruz, Q.8, Bl.14, Lote 08  
De 17/04 a 23/04 De 05/09 a 11/09 Farmácia Real, Quadra 13, CL. 04  
De 14/11 a 20/11

#### QUADRO VI

De 14/02 a 20/02 De 04/07 a 10/07 Farmácia Araújo, Q.8, Bloco 20, Lote 01  
De 24/04 a 01/05 De 12/09 a 18/09 Farmácia Silva Araújo, Est. Rodoviária  
De 21/11 a 27/11

#### QUADRO VII

De 21/02 a 27/02 De 11/07 a 17/07 Farmácia Caçula, Q.8, Bloco 20, Lote 04  
De 02/05 a 08/05 De 19/09 a 25/09 Farmácia Real, Quadra 13, CL. 04  
De 28/11 a 04/12

#### QUADRO VIII

De 28/02 a 05/03 De 18/07 a 24/07 Drogaria Cunha, Q.8, Bloco 22, Lote 11  
De 09/05 a 15/05 De 26/09 a 02/10 Farmácia Silva Araújo, Est. Rodoviária  
De 05/12 a 11/12

#### QUADRO IX

De 06/03 a 12/03 De 25/07 a 31/07 Farmácia e Drog. Império, Q.8, Bl.18, Lote 01  
De 15/05 a 22/05 De 03/10 a 09/10 Farmácia Real, Quadra 13, CL. 04  
De 12/12 a 18/12

#### QUADRO X

De 13/03 a 19/03 De 01/08 a 07/08 Farmácia Rosa Cruz, Q.8, Bloco 14, Lote 08  
De 23/05 a 29/05 De 10/10 a 16/10 Farmácia Silva Araújo, Est. Rodoviária  
De 19/12 a 25/12

#### OBSERVAÇÕES

O Horário normal das Drogarias e Farmácias é das 8:00 às 20:00 horas.  
As Farmácias e Drogarias escaladas no presente plantão, além do atendimento normal, ficarão obrigadas a manter as portas abertas até as 24:00 horas, sendo-lhes facultado cerrar seus estabelecimentos até as 8:00 horas. Neste caso, porém, deverão instalar, obrigatoriamente, em local apropriado, uma campanha com a inscrição "PLANTÃO" (art. 2º e 3º do Decreto "N" nº 491/66). Além do acima citado, todas as Farmácias e Drogarias deverão manter, à vista do público, um quadro indicando os estabelecimentos de plantão.  
Aos domingos e feriados nacionais, permanecerão abertas apenas as Farmácias e Drogarias de plantão.

Brasília, 28 de dezembro de 1971.

Deny Cassimiro  
Divisão de Tributos Diversos  
Diretor Substituto

José Gadieli dos Santos  
Serviço de Posturas e Rendas Diversas  
CHefe

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 30 de dezembro de 1971

EDITAL Nº 050/71-STF

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 29.443, de 10 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1971 na IV Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ PARANOÁ LTDA., insc. nº 110.145, estabelecida na Avenida Central, 1.330 - Núcleo Bandeirante, com negócio de Moagem e Torrefação de Café, infringiu o disposto nas letras "a" e "b" do item IV da Portaria "N" nº 01, de 12.01.67, no artigo 1º do Decreto 931, de 29.01.69 e itens 1 e 2 da Instrução 003/69-DPR, de 30.01.69, no artigo 2º do Decreto 1294, de 19.02.70 e no artigo 16, item I, do Regulamento baixado pelo Decreto 1.697, de 27.5.71, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, lançado no exercício de 1967, no valor de Cr\$ 5.457,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), conforme demonstrativo anexo; diferença de ICM, a recolher, lançada no exercício de 1968, no valor de Cr\$ 863,70 (oitocentos e sessenta e três cruzeiros e setenta centavos), conforme demonstrativo anexo; usou indevidamente crédito fiscal no exercício de 1970, no valor de Cr\$ 31.915,00 (trinta e hum mil, novecentos e quinze cruzeiros), conforme demonstrativo anexo, de café adquirido diretamente do IBC; usou indevidamente crédito fiscal, no exercício de 1971, no valor de Cr\$ 137.336,04 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo, de café adquirido diretamente do IBC. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o art. 252 da Lei nº 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. - DISTRITO FEDERAL, 10 de dezembro de 1971 - GERCINO ELIAS DO NASCIMENTO, Fiscal de Rendas.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe-Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 30 de dezembro de 1971

EDITAL Nº 051/71-STF

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 26.531, de 07 de dezembro de 1971, assim caracterizado: Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 1971 na III Inspeção Fiscal, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que J. SAMPAIO & BOTO LTDA., insc. nº 126.481, estabelecido no Setor Comercial, Ed. Cine Alvorada-Sobradinho, com negócio de Comércio de Bar, infringiu o disposto no art. 1º do Decreto 931, de 29.01.69 e itens I e II da Instrução 03/69-DPR, de 30.01.69; art. 161 do regulamento baixado pelo Decreto 252, de 25.10.63, combinado com item XXXVIII da Portaria "N" nº 1, de 12 de janeiro de 1967, pela constatação das seguintes irregularidades: a) Não recolhimento do ICM, digo, diferença do ICM lançado no exercício de 1969, no valor de Cr\$ 634,40 (seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), conforme consta de demonstrativo anexo. b) Não recolhimento de diferença de ICM lançado no exercício de 1970, no valor de Cr\$ 1,58 (hum cruzeiro e cinquenta e oito centavos). c) Foi requerida a baixa de inscrição fora do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última operação. Pelo que lavrei o presente auto de infração e apreensão em 4 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o art. 252, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, a contar desta data, sob pena de REVELIA. - DISTRITO FEDERAL, 07 de dezembro de 1971 - ELPÍDIO PINHO TAVARES, Fiscal de Rendas.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Serviço Técnico de Fiscalização  
Chefe-Substituto